

# CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

080/2018

Setor: licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2018

Objeto: Formação de Registro de preços para aquisição de material de expediente, suprimentos para informática em geral e materiais para terapia ocupacional

Emissão em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Conclusão em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Observações:

8 VOLUME VIII último

PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_

DIA \_\_\_\_\_

HORA \_\_\_\_\_

PAPÉIS USADOS; REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS; FABRICAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL E PAPELÃO, SACOS DE PAPEL E TUDO O QUE FOR PERTINENTE AO COMÉRCIO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PAPÉIS.

para:

**IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS E IMPRESSÃO; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE: ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, MATERIAL ESCOLAR E DESPORTIVO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, TINTAS E SUPRIMENTOS GRÁFICOS, PAPEL PARA REPROGRAFIA E IMPRESSÃO OFFSET; COMÉRCIO E RECICLAGEM DE APARAS E PAPÉIS USADOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E REBOBINAGEM DE PAPEL, REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS; FABRICAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL E PAPELÃO, SACOS E BOBINAS DE PAPEL E TUDO O QUE FOR PERTINENTE AO COMÉRCIO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PAPÉIS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS; PRODUÇÃO FLORESTAL (reflorestamento) E PECUÁRIA DE CORTE.**

§ Único: O ramo de atividade da Filial nº 02 que era de IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS E IMPRESSÃO E, POSTO DE VENDA DE PRODUTOS FABRICADOS PELA MATRIZ, para:

**IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS E IMPRESSÃO; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE: ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, MATERIAL ESCOLAR E DESPORTIVO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, TINTAS E SUPRIMENTOS GRÁFICOS, PAPEL PARA REPROGRAFIA E IMPRESSÃO OFFSET; REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS; COMÉRCIO DE PRODUTOS FABRICADOS PELA MATRIZ E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS.**

4º - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil, Lei 10.406/2002, e supletivamente no que couber pelo que dispõe a Lei nº 6.404/76.

5º - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

6º - As demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato Social e Alterações posteriores, não alcançadas pela presente alteração, permanecem em pleno vigor.

7º - Os sócios resolvem, de comum acordo, em consolidar o Contrato Social e Alterações posteriores, da forma a seguir:

**Cláusula 1 – NOME EMPRESARIAL**

1.1. A sociedade gira sob o nome empresarial de: **DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA**, uma sociedade limitada, a qual se rege por este Contrato Social e disposições legais aplicáveis.

**Cláusula 2 – SEDE E FORO JURÍDICO**

- 2.1. A sede e foro jurídico da sociedade, é na rua Marechal Deodoro, nº 2.022, Trevo Oeste da BR 282, cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, CEP 89620-000.

**Cláusula 3 – DENÚNCIA DE FILIAIS**

- 3.1. A sociedade mantém a Filial nº 01 localizada na rua Coronel Augusto Carlos, nº 32, centro da Cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina – Cep 8960-000, com a exploração por conta própria do ramo de: **DEPÓSITO FECHADO E ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO**, e atua sob o CNPJ: 83.413.591/0002-37 e sob NIRE 42900273865;
- 3.2. A sociedade mantém a Filial nº 02 localizada na rua 2 de Setembro, nº 305, Bairro Itoupava Norte, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina- Cep 89052-000, com a exploração por conta própria do ramo de: **IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS E IMPRESSÃO; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE: ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, MATERIAL ESCOLAR E DESPORTIVO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, TINTAS E SUPRIMENTOS GRÁFICOS, PAPEL PARA REPROGRAFIA E IMPRESSÃO OFFSET; REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS; COMÉRCIO DE PRODUTOS FABRICADOS PELA MATRIZ E TRANSPORTE RODODVIÁRIO DE CARGAS**, e atua sob o CNPJ: 83.413.591/0003-18 e sob NIRE 42900387411;

**Cláusula 4 – INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO**

- 4.1. A sociedade iniciou suas atividades em **01 de março do ano de 1.977** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula 5 – OBJETO SOCIAL**

- 5.1. A sociedade tem por objetivo social o ramo de: **IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS E IMPRESSÃO; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE: ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, MATERIAL ESCOLAR E DESPORTIVO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, TINTAS E SUPRIMENTOS GRÁFICOS, PAPEL PARA REPROGRAFIA E IMPRESSÃO OFFSET; COMÉRCIO E RECICLAGEM DE APARAS E PAPÉIS USADOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E REBOBINAGEM DE PAPEL, REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS; FABRICAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL E PAPELÃO, SACOS E BOBINAS DE PAPEL E TUDO O QUE FOR PERTINENTE AO COMÉRCIO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PAPÉIS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS; PRODUÇÃO FLORESTAL (reflorestamento) E PECUÁRIA DE CORTE.**

**Cláusula 6 – CAPITAL SOCIAL/QUOTAS/RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

- 6.1. O Capital Social é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil de reais), já subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma;
- 6.2. O Capital Social está assim distribuído entre os sócios:

QUOTISTAS	%	QUOTAS	CAPITAL
JOSÉ LUIZ DEBASTIANI	68,20	1.705.000	1.705.000,00
GIOVANI S. DEBASTIANI	15,32	383.000	383.000,00
ALDETE A. S. DEBASTIANI	8,00	200.000	200.000,00
JOÃO ORIDES DEBASTIANI	4,60	115.000	115.000,00
VANDIR JOSÉ PEROTTO	1,94	48.500	48.500,00
ALCIR GIRALDO TOLOMEOTTI	1,94	48.500	48.500,00
Totalizando.....	100,00	2.500.000	2.500.000,00

- Para efeitos fiscais, o Capital Social fica assim distribuído :

- R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), para giro da matriz;
- R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para giro da filial 01 e,
- R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para giro da filial 02.

- 6.3. - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.
- 6.4- A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.
- 6.5- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição.
- 6.6- As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente a qualquer título, sem autorização dos demais sócios.

**Cláusula 7 – DA ADMINISTRAÇÃO**

- 7.1. A sociedade será administrada pelos sócios **JOSE LUIZ DEBASTIANI** e **GIOVANI SURDI DEBASTIANI** isoladamente, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.
- 7.2. Os administradores receberão uma retirada mensal a título de pró-labore, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.
- 7.3. Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.
- 7.4. Todas as deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social.
- 7.5. Os administradores poderão nomear gerentes, sócios ou não, para auxiliá-los nas praticas e atos pertinentes à gestão da sociedade.
- 7.6. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por estarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 8 – DO EXERCÍCIO SOCIAL/BALANÇO/DESTINO DOS RESULTADOS**

- 8.1. O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.
- 8.2. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.
- 8.3. Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas, salvo entendimento diverso entre os quotistas e registrado em Ata.
- 8.4. Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

**Cláusula 9 – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

- 9.1. Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicara aos remanescentes, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, garantindo a estes o direito de preferência na aquisição das mesmas.
- 9.2. Se os sócios remanescentes não usarem o direito de preferência, no prazo máximo estipulado, tem o sócio retirante a liberdade de transferir a sua quota a terceiro, desde que comprovadamente ao mesmo preço e condições ofertados à sociedade e, desde que haja concordância dos sócios que representem a maioria do Capital Social, com referência ao pretendente sócio.
- 9.3. Caso não haja acordo para a cessão de quotas aos demais sócios ou a terceiros, o sócio que desejar se retirar, poderá fazê-lo com conseqüente redução do capital social, recebendo o valor de suas quotas e mais o que lhe couber nas reservas existentes no balanço do último exercício que precede a retirada, distribuídos proporcionalmente às quotas integralizadas e mais os créditos que possuir em conta corrente, em 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias a contar da data da sua retirada, desde que não onere o capital de giro da sociedade.
- 9.4. O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, a qual continuará com os sócios remanescentes. Os haveres do sócio falecido serão apurados com base no balanço mais próximo ao fato e serão pagos em 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio.
- 9.5. Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da empresa.
- 9.6. Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

- 9.7. Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.
- 9.8. A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ~~qu~~ <sup>qu</sup> ~~a~~ <sup>a</sup> ~~seus~~ <sup>seus</sup> ~~herdeiros~~ <sup>herdeiros</sup> da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até ~~dos~~ <sup>dos</sup> ~~anos~~ <sup>anos</sup> ~~após~~ <sup>após</sup> ~~averbada~~ <sup>averbada</sup> a resolução da sociedade.
- 9.9. A retirada ou exclusão de sócio, não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo ao previsto no item 9.8, enquanto não se requerer a averbação da resolução.

**Cláusula 10 – DAS OMISSÕES E FORO**

- 10.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do código Civil, Lei 10.406/2002, e supletivamente no que couber pelo que dispõe a Lei nº 6.404/76.
- 10.2. As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, devidamente rubricada pelos sócios, que se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campos Novos (SC), 12 de Agosto de 2.008

*[Assinatura]*  
 José Luiz Debastiani  
 CPF: 159.919.549-68

*[Assinatura]*  
 Giovanni Surdi Debastiani  
 CPF: 892.270.859-04

*[Assinatura]*  
 Aldete Angelina Surdi Debastiani  
 CPF: 162.509.919-15

*[Assinatura]*  
 João Orides Debastiani  
 CPF: 220.798.409-20

*[Assinatura]*  
 Vandir José Perotto  
 CPF: 776.508.409-72

*[Assinatura]*  
 Alcir Gilardo Tolomeotti  
 CPF: 658.616.879-00

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2008 SOB Nº: 20082655189  
 Protocolo: 08/265518-9, DE 27/08/2008

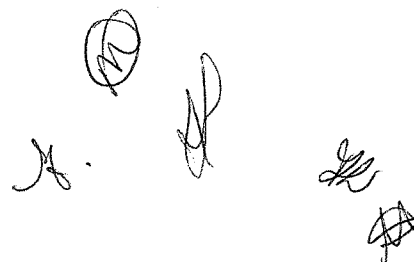
Empresa: 42 2 0001626 6  
 DICAPEL PAPIIS E EMBALAGENS  
 LTDA -

*[Assinatura]*  
 MONIQUE OLINGER PHILIPPI  
 SECRETÁRIA GERAL

*[Assinaturas manuais]*



JUCESC 1922

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ATO:**Nome Completo: Luiz Aldemir PessôeEndereço: Rua Benjamin Constant, 559E-mail: lap@brturbo.com.brFone /p contato: 49 3541-0960Registro no óraão de classe: 614.779.319-53

002106  
4

# PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** *DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA*, inscrita no CNPJ nº83.413.591/0003-18, com sede na Rua Frederico Jensen, 180, Itoupavazinha, na cidade de Blumenau/SC, neste ato representada pelo seu Sócio-gerente, Sr. GIOVANI SURDI DEBASTIANI, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº. 2.817.139 SSP/SC, e CPF: 892.270.859-04.

**OUTORGADO:** *EDSON FERNANDO MAZZUCO*, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do CPF nº 023.627.449-06, RG nº 3.149.728 – SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Guilherme Luerdes, 94 apto. 601, bairro: Fortaleza, na cidade de Blumenau/SC.

**PODERES:** Representar a outorgante junto a qualquer órgão público municipal, estadual, federal e/ou privada, retirar editais, apresentar documentações para cadastro e proposta, participar de sessões públicas de abertura de licitações e demais sessões pertinentes a licitação, assinar as respectivas atas e contratos, registrar ocorrências, formular impugnações e interpor recursos, inclusive assinar proposta comercial, declarações e documentação, intervir, habilitar, transigir, dar lances de preços, em qualquer de suas fases, e praticar todos os atos para bem representar a outorgante.

**Validade desta Procuração: 31 de Janeiro de 2019.**

Blumenau, SC, 21 de dezembro de 2017.

*Giovani Surdi Debastiani*  
DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA  
**GIOVANI SURDI DEBASTIANI**  
Sócio - Diretor

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
GIOVANI SURDI DEBASTIANI .....  
Que assina por DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA do qual dou fé.  
Em testemunho da verdade  
Blumenau (SC) 21 de Dezembro de 2017.  
**VANESSA DANIELA RAISER**  
ESCRIVENTE NOTARIAL  
E-mail: 3.05 - Selo: 1,85 - Total: 4,80  
Selo Digital de Fiscalização: SELO NORMAL: EXV/1873-KWVG  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

**ESCRIVANIA DE PAZ DE ITOUPAVA**  
COMARCA DE BLUMENAU - ESTADO DE SANTA CATARINA  
Tabelfonato de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais  
Rua Dr. Pedro Zimmermann, 5311 - Itoupava Centro - Blumenau/SC - CEP 89069-003  
Tel: (47) 3222-5200 - cartoriogaya@gmail.com - Horário de atendimento 09:00h às 18:00h

----- AUTENTICAÇÃO Nº 282873 -----  
Autentico esta fotocópia por ser reprodução fiel do documento original a mim apresentado, do que dou fé.  
Blumenau/SC, 27 de agosto de 2018.

Em Test. *Virginia Gaya* da verdade.  
**Virginia Gaya**  
Escrivente Substituta

VIRGINIA GAYA - Escrivente Substituta  
Emolumentos - R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$ 5,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FDL69539-UTUT

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

1º TABELEFONATO DE NOTAS E PROTESTO  
RAFAELA CORTINHO MARGARIDA  
Tabela Interna  
Praça Victor Konder nº 21  
Caja Postal 1401 - Fone/Fax: 47 3321-1200  
CEP: 89010-150 - Blumenau - Santa Catarina  
www.margarda.org.br  
Horário de atendimento: 9h às 18h (das 09:00 às 18:00h)

*Handwritten signatures and initials*



002107  
JP

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
ARTIGOS NACIONAIS DE HABILITACAO

NOME: EDSON FERNANDO MAZZUCO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMITIDOR / UF: 3149729 / SSP / SC

CNPJ: 029.627.449-05 DATA NACIMENTO: 21/09/1979

RELACAO: ARTUR MAZZUCO  
NETVA PADILHA MAZZUCO

PERMISSAO: [ ] ACI: [ ] CAT. FINE: 7A

Nº REGISTRO: 02730359951 VALIDADE: 14/02/2023 Nº HABILITACAO: 30/12/1997

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1647318916

PROIBIDO PLASTIFICAR 1647318916

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BLUMENAU - SC DATA DE EMISSAO: 01/03/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: 00411430638 BC132367270

SANTA CATARINA



**ESCRIVANIA DE PAZ DE ITROUPAVA**  
COMARCA DE BLUMENAU - ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua Dr. Pedro Zimmermann, 5511 - Itoupava Central - Blumenau/SC - CEP 89068-003  
Tel: (47) 3378-1141 - cartorio@paz@gmail.com - Horário de atendimento 09:00 às 18:00

Llo Ogé Gaya Júnior  
Escrivão de Paz

**GAYA**

AUTENTICACAO - 257863

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Blumenau, 12 de julho de 2018. Em test. da verdade.

*Virginia Gaya*  
VIRGINIA GAYA - Escrevente Substituta

Emolumentos: R\$ 3,40 - Selo: R\$ 1,90 - Total: R\$ 5,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCO86686-YYOP  
Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

Virginia Gaya  
Escrevente Substituta

JP

JP

JP

JP

# DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA

RUA FREDERICO JENSEN, 180 - ITOUPAVAZINHA - BLUMENAU - SC

FONE: (47) 3331-5656 - E-mail: licitacao@dicapel.com.br

CNPJ: 83.413.591/0003-18 - INSC. EST.:253.138.132

002108

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2018 – Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS

## DECLARAÇÃO

DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ N.º: 83.413.591/0003-18, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDSON FERNANDO MAZZUCO, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 3.149.728 – SSP/SC e do CPF/MF n.º 023.627.449-06, para os fins de habilitação na presente licitação, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Com vistas à participação no Pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.
- c) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Declara que esta regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS bem como atende à todas as demais exigências de habilitação constantes do edital do referido certame, para os fins do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e demais efeitos legais, inclusive os do art. 7º da referida Lei, que conhece e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para o presente Pregão.
- e) Declara que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- f) Declara que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio- ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente;
- g) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independentemente de sua natureza e esfera governamental;
- h) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.
- i) Recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- j) Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Blumenau (SC), 11 de setembro de 2018.

Edson Fernando Mazzuco  
Representante

002109  
J



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>83.413.591/0003-18</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/09/1995</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DICAPEL PAPEIS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria**  
**47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**  
**46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática**  
**46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R 2 DE SETEMBRO</b>	NÚMERO <b>305</b>	COMPLEMENTO <b>SALA B</b>
--------------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP <b>89.052-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ITOUJAVA NORTE</b>	MUNICÍPIO <b>BLUMENAU</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BLUMENAU@DICAPEL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(47) 3331-5656 / (47) 3331-5657</b>
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/08/2018** às **10:49:51** (data e hora de Brasília).

J  
J  
J  
J



26/07/2018

7753899

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Blumenau

002110

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 5685524****FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 26/07/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, portador do CNPJ: 83.413.591/0003-18. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, quinta-feira, 26 de julho de 2018.

**PEDIDO Nº:** 7753899

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., com sede na Rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.702.067/0001-96, atesta, sob juízo meramente particular, não importando esta manifestação em fiança, abono, carta de crédito, nem garantia de espécie alguma, que a DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA., inscrita no CNPJ 83.413.591/0003-18, com sede na Rua dois de setembro, nº 305, Sala B, Bairro Itoupava Norte, Cep 89.052-000, Em Blumenau, SC, fornece para esta empresa, folhas de Papel A4 e A3 conforme abaixo:

**Contrato: 0000682/2015**

Período de Fornecedor: 03/02/2016 à 02/02/2017.

Qtde.	Descrição	Marca
84.000 milheiros	PAPEL FOLHAS A4	CHAMEX A4
120.000 Folhas	PAPEL FOLHAS A3	CHAMEX A3

Declaramos, ainda, que a Empresa supracitada, demonstrou pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos e nas condições contratuais estabelecidas.

Porto Alegre, 31 de Janeiro de 2017.

Guilherme Augusto Lengler Franchini - 1985  
Gerente Executivo

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**



602112

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 83.413.591/0003-18  
Razão Social: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA  
Nome Fantasia: DICAPEL PAPEIS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/11/2018

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/01/2019
FGTS	Validade:	02/10/2018
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	09/03/2019

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/11/2018
Receita Municipal	Validade:	17/12/2018

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2019

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 14/09/2018 11:44

CPF: 023.627.449-06 Nome: EDSON FERNANDO MAZZUCO

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



Secretaria da Fazenda  
Diretoria de Receita

www.blumenau.sc.gov.br

002113

**Gerência de Cobrança**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nome: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA

CPF/CNPJ: 83.413.591/0003-18

CMC: 63731

Endereço: 2 DE SETEMBRO 305, SALA B, ITROUPAVA NORTE, BLUMENAU - SC, CEP 89052-000

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 52417506182

Assinatura Digital: 58EA8522F27CDA88B09D0556E9688296

Data/Hora Emissão: 20/06/2018 07:57:13

Data Validade: 17/12/2018

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

802114

### CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA**  
CNPJ/CPF: **83.413.591/0003-18**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **180140085000863**  
Data de emissão: **06/09/2018 08:56:04**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **05/11/2018**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 10/09/2018 08:39:40





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA**  
CNPJ: **83.413.591/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:26:41 do dia 03/07/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/12/2018.

Código de controle da certidão: **2FBB.D77E.C477.F6A8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J. ef (circulado) 11/12



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 83.413.591/0003-18  
Certidão n°: 147568682/2018  
Expedição: 09/04/2018, às 10:11:45  
Validade: 05/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **83.413.591/0003-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DESTINATÁRIO:

CONIMS

Aos cuidados do Setor de Licitações  
PE 024/2018

Rua Afonso Pena, n.º 1902

Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 Pato Branco/PR

AR



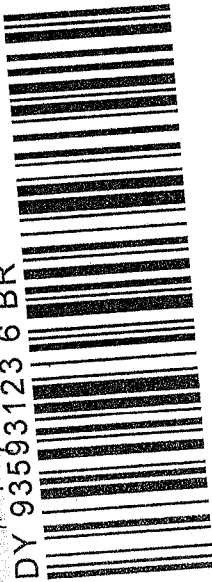
Cofreios

MP

PESO (kg)

194

DY 93593123 6 BR



DY935931236BR

GRUPO DE PRÉ-  
TRIAGEM

A 304 A

ORDEM: 39

OPE: 85664081 ESTAÇÃO: 110

Recebido por: *[Handwritten Signature]*

800519

8550297024090823




000117  
*[Handwritten Signature]*

# DIPAR DIST. PAPEIS E REVISTAS LTDA

RUA CORONEL. FARRAPO, 1073 – CAMPOS NOVOS - SC - 89620-000  
FONE/FAX:(47) 3331-5658 - E-mail: [papelariadipar@brturbo.com.br](mailto:papelariadipar@brturbo.com.br)  
CNPJ: 82.803.230/0001-53 - INSC. EST.:250.242.281

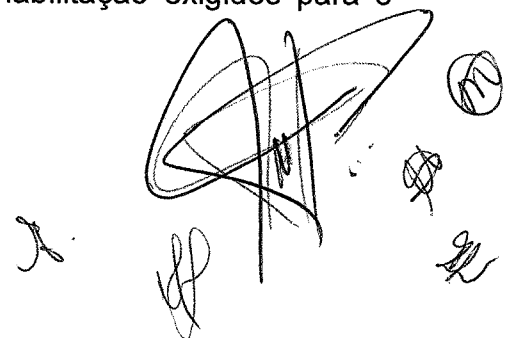
PREGÃO ELETRONICO Nº. 024/2018  
Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS

002118  


## DECLARAÇÃO

A empresa DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Campos Novos, estado de Santa Catarina, à rua Cel. Farrapo, nº 1073, devidamente inscrita no CNPJ/SRF sob o nº 82.803.230/0001-53 e como contribuinte do ICMS/SC sob o nº 250.242.281, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Edson Fernando Mazzuco, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 3.149.728 – SSP/SC e do CPF/MF n.º 023.627.449-06, para os fins de habilitação na presente licitação, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Com vistas à participação no Pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.
- c) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Declara que está a regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS bem como atende à todas as demais exigências de habilitação constantes do edital do referido certame, para os fins do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e demais efeitos legais, inclusive os do art. 7º da referida Lei, que conhece e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para o presente Pregão.

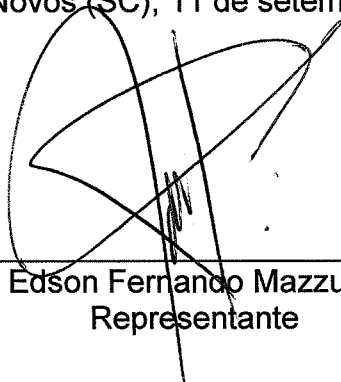


Handwritten signature and stamp area.

- e) Declara que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- f) Declara que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio- ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente;
- g) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independentemente de sua natureza e esfera governamental;
- h) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.
- i) Recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- j) Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

002119

Campos Novos (SC), 11 de setembro de 2018.



---

Edson Ferrando Mazzuco  
Representante

# Proposta Comercial

## DIPAR DIST. DE PAPEIS E REVISTAS LTDA

RUA CEL. FARRAPO, 1073 - CENTRO - CAMPOS NOVOS - SC - 89620-000  
 FONE/FAX: 49-35410325 - E-mail: papelariadipar@brturbo.com.br  
 CGC: 82.803.230/0001-53 - INSC. EST.: 250.242.281

Ao

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS

Pregão Eletrônico n°. 024/2018 UASG n°. 926782

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA / MODELO / FABRICANTE	QUANT	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
298	Papel tamanho A-4 ( 210mm x297 mm, branco,75g/m2) p/ impressora e fotocopiadora.	Chamex / Solution / International Paper	1.250	Resmas	R\$ 14,80	R\$ 18.500,00
					<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 18.500,00</b>

\* Dados Bancários: Banco do Brasil Agência: 0685-8 Conta Corrente: 2053-2

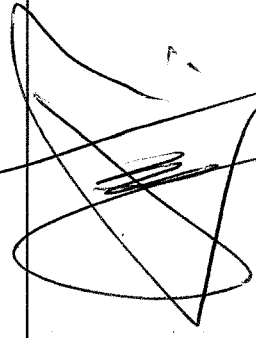
\* Declaramos que cumprimos e aceitamos todos os termos do presente edital;

\* Declaramos que nos preços ofertados já estão incluídos todos os impostos e o frete;


Contato: Edson Fernando Mazzuico

CPF: 023.627.449-06

Fone/Fax: 47 3331-5656 - Celular: 47 99113 9636

  
 EDSON FERNANDO MAZZUICO  
 Representante

Prazo de Entrega	Validade da Proposta	Registro de Preços	DATA
05 dias uteis	60 dias	Cfe o edital	11/09/2018

002120  










**DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA**

INÊZ ANGELINA DEBASTIANI, brasileira, maior, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Barão de Itapetininga, nº 72 na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, CEP 89620-000, nascida no município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, em 20/07/1943, portadora do CPF nº 225.964.379-53 e Documento de Identidade nº 26/R-225.229-SSP/SC expedido em 20/12/1995;

FABIANA SURDI DEBASTIANI, brasileira, solteira, maior, profissional liberal, residente e domiciliada na Rua Barão de Itapetininga, nº 150, centro da cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, CEP 89620-000, nascida no município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina no dia 28/03/1977, portadora do CPF nº 892.271.319-49 e Documento de Identidade nº RG. 2.817.148-9/SSP-SC expedido em 29/01/2004 e,

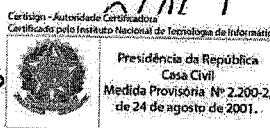
GIOVANI SURDI DEBASTIANI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Barão de Itapetininga, nº 150, centro da cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, CEP 89620-000, nascido no município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina no dia 09/12/1979, portador do CPF nº 892.270.859-04 e Documento de Identidade nº RG. 2.817.139-0/SSP-SC expedido em 18/02/2002, únicos sócios componentes da sociedade empresarial: **DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA**, sociedade empresária limitada estabelecida na Rua Coronel Farrapo, nº 1.093, Centro da Cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, CEP 89620-000, inscrita no CNPJ sob o nº 82.803.230/0001-53, com seu Contrato Social registrado na MMª JUCESC sob o NIRE nº 42200025729 em 16/01/1973, resolvem de comum acordo em alterar seu Contrato Social e Alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª - O Capital Social que era de R\$ 85.940,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais) totalmente integralizado e subscrito em moeda corrente nacional, dividido em 859.400 (oitocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos) quotas de valor nominal de R\$ 0,10 (dez centavos de real) cada quota, passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, mediante a incorporação que se faz neste ato, de parte do saldo da Conta Lucros Acumulados, no valor de R\$ 114.060,00 (cento e catorze mil e sessenta reais), ficando, desta forma, o Capital Social assim distribuído:

QUOTISTAS	QUOTAS	%	CAPITAL
FABIANA S. DEBASTIANI	76.000	38	76.000,00
INÊZ ANGELINA DEBASTIANI	94.000	47	94.000,00
GIOVANI SURDI DEBASTIANI	30.000	15	30.000,00
TOTALIZANDO .....	200.000	100	200.000,00

2ª - O sócio GIOVANI SURDI DEBASTIANI, resolve, de pleno consentimento dos demais sócios, doar, ceder e transferir todas as suas quotas de capital, que perfazem uma

Para verificar a autenticidade acesse [www.jucesc.sc.gov.br](http://www.jucesc.sc.gov.br) e informe o número 108676/2018-03 na consulta de processos.



Documento assinado Digitalmente 28/06/2018  
 Junta Comercial de Santa Catarina  
 CNPJ: 83.565.548.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)

quantia de 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a sócia ingressante ALDETE ANGELINA SURDI DEBASTIANI, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliado na rua Barão de Itapetininga, nº 150, centro da cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina CEP 89620-000, nascida no município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no dia 15/09/1952, portadora do CPF nº 162.505.919-15 e Documento de Identidade nº RG. 344.388-SSP/SC emitido em 21/06/1999, declarando haver doado as quotas de capital retro descritas que perfazem um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dando, tanto ao cessionário como à sociedade, a mais ampla, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, pelas quotas cedidas.

3ª - A sócia aqui admitida, na condição de cessionária da parte do cedente, a partir deste instrumento assume todos os deveres e direitos sociais que lhes foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade e alterações posteriores.

4ª. O capital social que permanece inalterado no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), já subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 200.000 (duzentos mil), quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está assim distribuído entre os sócios:

QUOTISTAS	QUOTAS	%	CAPITAL
FABIANA S. DEBASTIANI	76.000	38	76.000,00
INÊZ ANGELINA DEBASTIANI	94.000	47	94.000,00
ALDETE A. S. DEBASTIANI	30.000	15	30.000,00
TOTALIZANDO .....	200.000	100	200.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

5ª - O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

6ª - Os sócios resolvem, ainda, de comum acordo em alterar a administração da sociedade que vinha sendo exercida pela sócia Inêz Angelina Debastiani, passando a partir desta data a ser exercida pela sócia ingressante **ALDETE ANGELINA SURDI DEBASTIANI**, isoladamente, com poderes gerais para praticar os atos pertinentes à gestão da sociedade, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social.



ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

§ 1º - O administrador receberá uma ~~retirada mensal~~ <sup>retirada mensal</sup> ~~em~~ <sup>em</sup> ~~forma~~ <sup>forma</sup> ~~de~~ <sup>de</sup> ~~pró-labore~~ <sup>pró-labore</sup>, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 2º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

7º - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por estarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

8º - Os sócios resolvem, ainda, de comum acordo em alterar o objeto social da sociedade que era de: Distribuição e Agenciamento de Revistas, Livros, Jornais e Periódicos; Comércio de Materiais Escolares, Papéis, Guias e Impressos em Geral, Materiais para Escritório e Afins, no Varejo e Atacado; Brinquedos, Bijouterias, Discos, Fitas, Aparelhos Som; Materiais Esportivos, Artigos para Presentes, Tabacos e a Prestação de Serviços Tipográficos em Geral sob Encomenda de Terceiros, Serviços de Encadernação de Livros e Revistas e, Fotocópias para:

*Distribuição e Agenciamento de Revistas, Livros, Jornais e Periódicos; Comércio de Materiais Escolares, Papéis, Guias e Impressos em Geral, Materiais para Escritório, Materiais para Limpeza e afins, no Varejo e no Atacado; Brinquedos, Bijouterias, Cd's, DVD's, Aparelhos de Som; Materiais Esportivos, Artigos para Presentes, Tabacos, e a Prestação de Serviços de Encadernação de Livros e Revistas e Fotocópias.*

9º - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil, Lei 10.406/2002, e supletivamente no que couber pelo que dispõe a Lei nº 6.404/76.

10º - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

11º - As demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato Social e Alterações posteriores, não alcançadas pela presente alteração, permanecem em pleno vigor.

12º - Os sócios resolvem, de comum acordo, em consolidar o Contrato Social e Alterações posteriores, da forma a seguir:

**Cláusula 1 – NOME EMPRESARIAL**

1.1. A sociedade gira sob o nome empresarial de: **DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA**, é uma sociedade limitada, a qual se rege por este Contrato Social e disposições legais aplicáveis.

**Cláusula 2 – SEDE E FORO JURÍDICO**

2.1. A sede e foro jurídico da sociedade é na Rua Coronel Farrapo, nº 1.093, centro da cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, CEP 89620-000.

**Cláusula 3 – DENÚNCIA DE FILIAIS**

3.1. A sociedade atualmente não possui filiais, podendo a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião dos sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

**Cláusula 4 – INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO**

4.1. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de janeiro de 1.973 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula 5 – OBJETO SOCIAL**

5.1. - A sociedade terá por objeto social principal o ramo de: *Distribuição e Agenciamento de Revistas, Livros, Jornais e Periódicos; Comércio de Materiais Escolares, Papéis, Guias e Impressos em Geral, Materiais para Escritório, Materiais para Limpeza e afins, no Varejo e no Atacado; Brinquedos, Bijouterias, Cd's, DVD's, Aparelhos de Som; Materiais Esportivos, Artigos para Presentes, Tabacos, e a Prestação de Serviços de Encadernação de Livros e Revistas e Fotocópias.*

**Cláusula 6 – CAPITAL SOCIAL/QUOTAS/RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

6.1. O Capital da sociedade é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizado, em moeda corrente nacional.

6.2. O Capital Social está assim subscrito entre os sócios:

QUOTISTAS	QUOTAS	%	CAPITAL
FABIANA S. DEBASTIANI	76.000	38	76.000,00
INÊZ A. DEBASTIANI	94.000	47	94.000,00
ALDETE A. S. DEBASTIANI	30.000	15	30.000,00
TOTALIZANDO .....	200.000	100	200.000,00

6.3. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

6.4. A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

6.5. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição

- 6.6. As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente a qualquer título, sem autorização dos demais sócios.
- 6.7. Todas as deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

#### Cláusula 7 – DA ADMINISTRAÇÃO

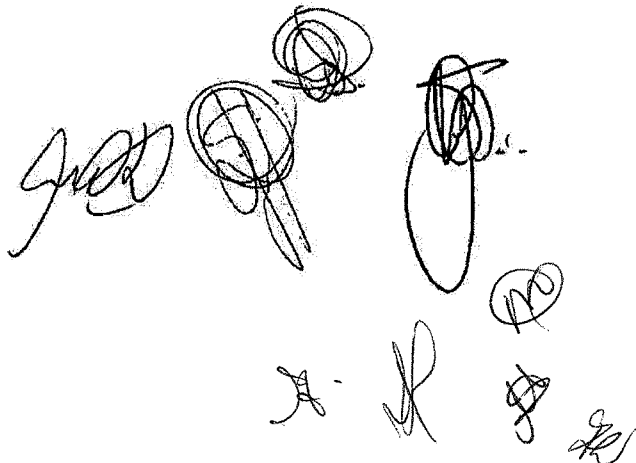
- 7.1. A Sociedade será administrada pela sócia **ALDETE ANGELINA SURDI DEBASTIANI**, isoladamente, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.
- 7.2. O administrador receberá uma retirada mensal a título de pró-labore, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.
- 7.3. O administrador responde solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.
- 7.4. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por estarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### Cláusula 8 – DO EXERCÍCIO SOCIAL/BALANÇO/DESTINO DOS RESULTADOS

- 8.1. O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.
- 8.2. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.
- 8.3. Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas, salvo entendimento diverso entre os quotistas e registrado em Ata.
- 8.4. Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

#### Cláusula 9 – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

- 9.1. Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos remanescentes, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, garantindo a estes o direito de preferência na aquisição das mesmas.
- 9.2. Se os sócios remanescentes não usarem o direito de preferência, no prazo máximo estipulado, tem o sócio retirante a liberdade de transferir a sua quota a terceiro, desde que comprovadamente ao mesmo preço e condições ofertados à sociedade e, desde que haja concordância dos sócios que representem a maioria do Capital Social, com referência ao pretendente sócio.



- 9.3. Caso não haja acordo para a cessão de quotas aos demais sócios ou a terceiros, o sócio que desejar se retirar, poderá fazê-lo com conseqüente redução do capital social, recebendo o valor de suas quotas e mais o que lhe couber nas reservas existentes no balanço do último exercício que precede a retirada, distribuídos proporcionalmente às quotas integralizadas e mais os créditos que possuir em conta corrente, em 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias a contar da data da sua retirada, desde que não onere o capital de giro da sociedade.
- 9.4. O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, a qual continuará com os sócios remanescentes. Os haveres do sócio falecido serão apurados com base no balanço mais próximo ao fato e serão pagos em 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio
- 9.5. Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da empresa.
- 9.6. Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.
- 9.7. Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.
- 9.8. A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.
- 9.9. A retirada ou exclusão de sócio, não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo ao previsto no item 9.8, enquanto não se requerer a averbação da resolução.

**Cláusula 10 - DAS OMISSÕES E FORO**

- 10.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil, Lei 10.406/2002, e supletivamente no que couber pelo que dispõe a Lei nº 6.404/76.
- 10.2. As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, devidamente rubricada pelos sócios, que se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campos Novos (SC) 01 de Dezembro de 2006

*Inez Angelina Debastiani*

Inez Angelina Debastiani  
CPF: 225.964.379-53

*Giovani Surdi Debastiani*

Giovani Surdi Debastiani  
CPF: 892.270.859-04

*Fabiana Surdi Debastiani*

Fabiana Surdi Debastiani  
CPF: 892.271.319-49

*Aldete Angelina Surdi Debastiani*

Aldete Angelina Surdi Debastiani  
CPF: 162.505.919-15

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/01/2007  
 SOB Nº: 20063177951  
 Protocolo: 06/317795-1  
 Empresa: 42.2.0002572-9  
 DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E  
 REGISTROS LTDA

*Fabiana Everling de Freitas*  
**FABIANA EVERLING DE FREITAS**  
 SECRETÁRIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse [www.jucesc.net.br](http://www.jucesc.net.br) e informe o número 108676/2018-03 na consulta de processos.

*[Handwritten signatures and initials]*

074		Capital e não razão social ( art. 1.188 § 1º Lei 10.406/02)
075		Assinatura dos sócios no Instrumento ou declaração, e rubricar as folhas (art. 1º, inciso I, Lei 8.934/94 e art. 40, Dec. 1.800/96)
076		Identificar testemunhas - Nome, nº de Identidade e órgão expedidor (art. 40, Dec. 1.800/96)
077		O ato constitutivo deve ser visado por advogado, com a indicação do nome, número e seção da OAB (art. 36, Dec. 1.800/96 e art. )
078	X	Anexar ou inserir no instrumento declaração, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) que não está(ão) condenado(s) por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária (conforme redação art. 1.011, § 1º da Lei 10.406/2002)
079		Anexar procuração específica, outorgada a representante no Brasil, com poderes para receber citação judicial, com assinatura do outorgante reconhecida pelo Consulado brasileiro, no país respectivo, acompanhada da tradução efetuada por tradutor público (IN 76 do DNRC)
080		Anexar FCN preenchida (art. 34, III, Dec. 1.800/96)
081		Substituir o instrumento por outro, na forma específica de alteração contratual (art. 43, III, Dec. 1.800/96)
082	I	Informações do instrumento não conferem com as constantes dos atos arquivados (art. 53, I, Dec. 1.800/96) - Verificar a anotação abaixo e corrigir: ( ) Nome da empresa ( ) Nome de sócio ( ) Capital Social e/ou sua integralização ( ) Endereço da empresa ( ) Distribuição do Capital entre os sócios ( ) Dados de filiais ( ) CPF dos sócios ( ) CNPJ ( ) NIRE ( ) O administrador da consolidação não é o indicado em ato anterior. Alterar o administrador em cláusula própria, na alteração. ( ) Data de início da atividade ( ) Data do arquivamento do ato constitutivo
083		Inserir o NIRE na qualificação da empresa (art. 53, § 1º, Dec. 1.800/96)
084		Declarar, no preâmbulo, o quorum de deliberação (art. 1.076, CC/2002)
085		Suprimir, do preâmbulo, o nome do(s) sócio(s) que não participa(m) da deliberação (art. 1.076, CC/2002 e IN 98/2003)
086		Exclusão de sócio - Informar justa causa de exclusão (art. 1.085, CC/2002)
087		Anexar certidão ou ato de nomeação do inventariante (art. 1.797, CC/2002 e art. 990 e Incisos do Código Processo Civil)
088		Anexar formal de partilha (art. 1.036, do Código Processo Civil)
089		Anexar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede (IN nº 98/2003)
090		Incluir, no preâmbulo, resolução de promover o distrato (IN nº 98/2003 e Lei 10.406/2002)
091		Declarar o foro (art. 53, III, e Dec. 1.800/96 e IN 98/2003)
092		Declarar o(s) motivo(s) da dissolução (art. 53, X, Dec. 1.800/96)
093		Declarar a importância repartida entre os sócios (art. 53, X, Dec. 1.800/96)
094		Mencionar a(s) pessoa(s) que assume(m) o ativo e passivo da empresa e a guarda dos livros (art. 53, X, Dec. 1.800/96)
095		A atividade indicada não é empresária (arts. 982 e 1.150, CC/2002)
096		O valor da quota não pode ser inferior à fração de centavo (IN nº 98/2003)
097		Gerência - o uso do nome empresarial é privativo do administrador que tem o necessário poder previsto no contrato ou em ato separado que formalizou a sua designação (art. 1.084, CC/2002) (utilizar administrador e não gerente)
098		A ata de assembléia deve mencionar o nome empresarial, o local, dia, mês e ano de sua realização, o nome do presidente e do secretário dos trabalhos e o "quorum" de deliberação (art. 1.074, CC/2002)
099		Convocação da assembléia em desacordo com a lei (art. 1.152, CC/2002)
100		Anexar Declaração de inatividade (ME e EPP), nos termos do artigo 23 do Decreto nº 3.474/2000 e Lei 9.841/99 Outras exigências a especificar e fundamentar ( ) O quorum não está de acordo com o previsto nos artigos 1.072 e 1076 da Lei 10.406/2002 ( ) Para aumento do capital social é necessário o anterior estar totalmente integralizado ( art. 1.081 Da Lei 10.406/2002) ( ) Para redução do capital social, cumprir formalidades do artigo 1.084 da Lei 10.406/2002, verificando inclusive o prazo de 90 dias previsto na referida lei. ( ) Protocolar em requerimento (capa) separada, a ata da reunião/assembléia que aprovou a redução do capital social e a comprovação da publicação da mesma. ( ) Comprovar convocação dos sócios para reunião de quotistas, daqueles sócios que não estão deliberando no respectivo ato, arquivando em capa separada, ata da reunião em 3 vias + prova da convocação (arts. 1.072 e ss. da Lei 10.406/2002 e IN 98/2003) ( ) Carimbar ou colar etiqueta do responsável pela elaboração do ato no verso do requerimento (capa) ou em local da capa que não prejudique o despacho do analista/assessor/vogal, verificando ainda que o telefone na frente da capa (em campo próprio) deve ser o do empresário (Resolução JUCESC 02/05). ( ) O carimbo/etiqueta exigida pela Resolução JUCESC 02/05 está colocado em local que impede o despacho o vogal/analista-Substituir o requerimento (capa) encaminhando o anterior em razão do protocolo.
101		Alteração Contratual - Indicar a declaração precisa e detalhada do objeto, capital de cada sócio, a forma e prazo de sua realização, o nome por extenso e qualificação dos sócios, o local da sede e respectivo endereço, inclusive das filiais declaradas, prazo de duração da sociedade (art. 56 Lei 8.934/94)

082 - 16/01/73

078 - Anexar Consol na Consol

JUCESC, em 09, 01 / 2005.

Carimbo e Assinatura do Servidor Responsável

CUMPRIR A(S) EXIGÊNCIA(S), no prazo de ATÉ 30 DIAS ou de ATÉ 60 DIAS (se o cumprimento depender de órgão público e for entregue à Junta Comercial "REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DE PRAZO", dentro dos primeiros 30 dias), contados da data de ciência do despacho ou da sua publicação, SOB PENALTIMA DE SER CONSIDERADO NOVO PROCESSO E DE PAGAMENTO DO PREÇO RESPECTIVO NOVAMENTE (art. 57 § 4º, Dec. 1.800/96). A PRECATORIA ESTÁ FORA DO PRAZO DE SEU PRAZO DO PROCESSO.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



JUCESC 1795

RESOLUÇÃO Nº 1795/2018 - RELEVANTE PELA ELABORAÇÃO DO ATO:

Nome do proponente: Luiz Aldemir Pessole

Endereço: R. Benjamin Constant, 559

E-mail: lapabrturbo.com.br

Fone /p contato: 49 3541-0960

Registro no órgão de classe: 614.279.319-53

002109  
S

JUCESC 1797

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

A sociedade **DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA**, estabelecida na Rua Coronel Farrapo, nº 1.093, cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, registrada nessa Junta Comercial sob o NIRE nº 42200025729, em 16/01/1973, e inscrita no CNPJ sob nº 82.803.230/0001-53, representada por todos os sócios, declara, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Campos Novos (SC), 01 de Dezembro de 2.006

FIRMA RECONHECIDA

assinatura: [assinatura]  
nome: Aldete Angelina Surdi Debastiani

FIRMA RECONHECIDA

assinatura: [assinatura]  
nome: Fabiana Surdi Debastiani

FIRMA RECONHECIDA

assinatura: [assinatura]  
nome: Inêz Angelina Surdi Debastiani

FIRMA RECONHECIDA

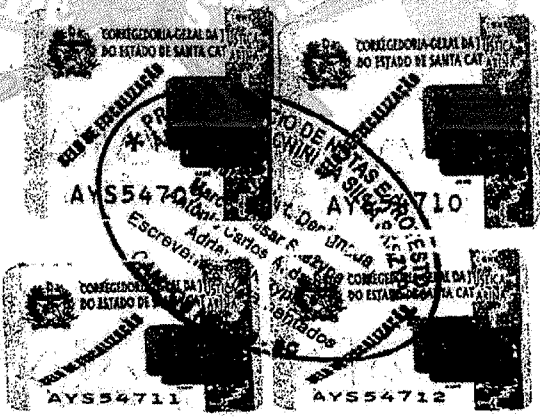
[assinatura]  
**Dr. Josmar de Souza**  
ADVOGADO  
OAB - SC 8942

Cartório 1º Ofício de Notas e Protestos  
Tabelã S. Des. - Angela Andonini da Silva Skszypa  
Rua Marechal Deodoro, 349

Reconheço as assinaturas como AUTÊNTICAS de:  
(1)-Aldete Angelina Surdi Debastiani;(2)-Fabiana Surdi Debastiani;(3)-Inêz Angelina Debastiani;  
Campos Novos (SC) 20, de dezembro de 2006  
Em test. v. [assinatura] da verdade. [assinatura]

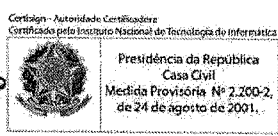
Cartório 1º Ofício de Notas e Protestos  
Tabelã S. Des. - Angela Andonini da Silva Skszypa  
Rua Marechal Deodoro, 349

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:  
(1)-Josmar de Souza;  
Campos Novos (SC) 20, de dezembro de 2006  
Em test. v. [assinatura] da verdade. [assinatura]



Para verificar a autenticidade acesse [www.jucesc.sc.gov.br](http://www.jucesc.sc.gov.br) e informe o número 108676/2018-03 na consulta de processos.

[assinatura]



Documento Assinado Digitalmente 28/06/2018  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)

[assinaturas]

002130  
48



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/01/2007  
SOB Nº: 20063177960  
Protocolo: 06/317796-0  
Empresa: 42 2 0002572 9  
DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPIE E  
REVISTAS LTDA -RPP

*Fabiana Everling de Freitas*  
**FABIANA EVERLING DE FREITAS**  
**SECRETÁRIA GERAL**

Para verificar a autenticidade acesse [www.jucesc.sc.gov.br](http://www.jucesc.sc.gov.br)  
e informe o número 108676/2018-03 na consulta de processos.

*Jd* *HP* *MO* *JD* *RL*

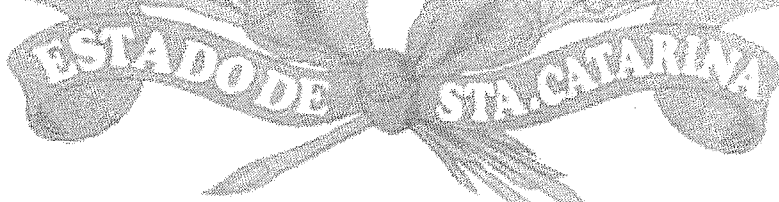




**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0002572-9	<b>CNPJ</b> 82.803.230/0001-53	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 16/01/1973	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/01/1973
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA CEL. FARRAPO, 1073, CAMPOS NOVOS, SC,			
<b>Objeto Social</b> DISTRIBUIÇÃO E AGENCIAMENTO DE REVISTAS, LIVROS, JORNAIS E PERIÓDICOS; COMÉRCIO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE PAPEIS, GUIAS E IMPRESSOS EM GERAL, MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, MATERIAS PARA LIMPEZA E AFINS, NO VAREJO E NO ATACADO; BRINQUEDOS, BIJOUTERIAS, CD'S, DVD'S, APARELHOS DE SOM; MATERIAIS ESPORTIVOS, ARTIGOS PARA PRESENTES, TABACOS, E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNACÃO DE LIVROS E REVISTAS E FOTOCOPIAS.			
<b>Capital: R\$</b> 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital(R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
INEZ ANGELINA DEBASTIANI 225.964.379-53	94.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
FABIANA SURDI DEBASTIANI 892.271.319-49	76.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
ALDETE ANGELINA SURDI DEBASTIANI 162.505.919-15	30.000,00	SÓCIO	Administrador XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 15/05/2015 Ato: BALANCO Evento(s): BALANCO	<b>Número:</b> 20150743351	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	
		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXX	



Florianópolis - SC, quinta-feira, 9 de agosto de 2018

Eu,  
Conferi e assino.

**HENRY GOY PETRY NETO**

Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 09/08/2018  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)

Para verificar a autenticidade acesse [www.jucesc.sc.gov.br](http://www.jucesc.sc.gov.br)  
e informe o número 148114/2018-01 na consulta de processos.

[Handwritten signatures]

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>82.803.230/0001-53</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/01/1973</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas.</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R CEL FARRAPOS</b>	NÚMERO <b>1073</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>89.620-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>BARRACA0</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPOS NOVOS</b>
UF <b>SC</b>	TELEFONE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/08/2018** às **10:34:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



002133

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 82.803.230/0001-53  
Razão Social: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 23/04/2019

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/03/2019
FGTS	Validade:	02/10/2018
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	09/03/2019

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/10/2018
Receita Municipal	Validade:	23/02/2019

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2019

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 14/09/2018 11:45

CPF: 023.627.449-06 Nome: EDSON FERNANDO MAZZUCO

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 5721998**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Campos Novos, com distribuição anterior à data de 06/08/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA, portador do CNPJ: 82.803.230/0001-53. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Campos Novos, quarta-feira, 8 de agosto de 2018.

**PEDIDO Nº:**

**7807910**



*[assinaturas]*

Campos Novos



Celeiro Catarinense

002125  
*[Handwritten signature]*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins específicos que, DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Cel. Farrapo, 1073, na cidade de Campos Novos, estado de Santa Catarina, com o ramo de Papelaria, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.803.230/0001-53 e na Exatoria Estadual sob o nº 250.242.281, está tecnicamente apta ao fornecimento de **materiais escolares**(lápis, caneta, borracha, clips, apontador, apagador, corretivo, cola, livros, pastas, pincel atômico), **materiais para escritório e informática**(fita p/ impressora, bobinas p/ fax, formulário contínuo, tinta p/ impressora, livros, toner, cd, disco p/ zip drive), **papéis**(papel vergê, papel A4, papel almaço, papel pardo, papel off set) brinquedos, materiais esportivos, livros e revistas, e que forneceu no período de Junho de 2016 à Junho de 2017, 2.500 resmas de papel A4 da marca **CHAMEX**.

Atestamos ainda que o fornecimento foi e é atualmente executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos a presente em uma via de igual teor e forma para um só fim de direito.

Campos Novos, SC, 20 de Junho de 2017.

*[Handwritten signature]*  
Alexandre Braz Cardozo.  
Diretor do Departamento de Compras.

**ESCRIVANIA DE PAZ DE ITOUPAVA**  
COMARCA DE BLUMENAU - ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua Dr. Pedro Zimer, 100 - Blumenau/SC - CEP: 89060-000  
Fone: (47) 3378-1141 - cartorio@pa.itoupava.sc.gov.br - Horário de atendimento 09:00 às 18:00

**AVENTICACAO - 256462**  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé da verdade.  
Blumenau, 28 de junho de 2018. Em teu

MARILZA TRIERWELL GAYA - Escrivã de Paz Substituta  
Empenhamento: R\$ 3,49 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$ 5,39  
Selo Digital de Fidejussão - Selo normal FC-25492-6FY7  
Confira os dados do ato em: [velo.itec.jus.br](http://sc.jus.br)

**GAYA**

*[Handwritten signature]*

Confira os dados do ato em: [velo.itec.jus.br](http://sc.jus.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA**  
**CNPJ: 82.803.230/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:10 do dia 11/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2019.

Código de controle da certidão: **0972.424E.CB11.179F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Handwritten signatures and initials]*

002137



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 82803230/0001-53**Razão Social:** DIPAR DISTR PAP E REV LTDA**Endereço:** RUA CEL FARRAPOS 1073 / CENTRO / CAMPOS NOVOS / SC / 89620-000

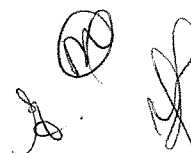
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/09/2018 a 02/10/2018**Certificação Número:** 2018090306102924163077

Informação obtida em 12/09/2018, às 09:16:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA - EPP CNPJ: 82803230000153

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

LICITACAO

LICITACAO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA - EPP  
Endereço: Rua CORONEL FARRAPO, 1073 - Bairro CENTRO - CEP 89.620-000

Código de Controle

CWXX7RO9VBKRMOR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.camposnovos.sc.gov.br>

Campos Novos (SC), 27 de Agosto de 2018





**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

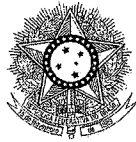
Nome (razão social): **DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA**  
CNPJ/CPF: **82.803.230/0001-53**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **180140083370299**  
Data de emissão: **31/08/2018 16:44:27**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **30/10/2018**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 31/08/2018 16:44:27



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

002140

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 82.803.230/0001-53

Certidão nº: 145669291/2018

Expedição: 06/03/2018, às 11:53:53

Validade: 01/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.803.230/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 208/2018  
PROCESSO 080/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018

### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão eletrônico. Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente para escritório e suprimentos para informática em geral e materiais de terapia ocupacional.

### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão eletrônico nº 024/2018, para o exame da sua regularidade, com o intuito de homologação do certame.

### III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão eletrônico 024/2018, que versa sobre formação de registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente para escritório e suprimentos para informática em geral e materiais de terapia ocupacional.

O consultante requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) Solicitação de Materiais e/ou execução de obras e serviços – fls 03/22
- 03) Solicitação de abertura de licitação – fls. 23/33.
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação –fl. 34
- 05) Ato do Gestor –fl.35
- 06) Parecer Contábil – fls 36/37
- 07) Relação das Coletas de Preços – fls. 38/637.

- 08) Edital de licitação e Anexos – fls. 638/720
- 09) Parecer Jurídico – fls. 721/724
- 10) Edital corrigido – fls. 735/804
- 11) Relação de Itens – fls. 805/849
- 12) Aviso de Licitação – fls. 850/861
- 12) Proposta de preços e documentos de habilitação – fls. 862/1291.
- 13) Ata de Realização do Pregão Eletrônico – fls. 1291/1723
- 14) Tela de Declarações – fls. 1724/1726
- 15) Tela de Resultado por fornecedor – fls. 1727/1743

É o relatório.

#### IV – DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.


No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 4º, X, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

As exigências legais para a contratação foram observadas regularmente e a documentação está em ordem, assim como as disposições legais previstas para essa modalidade licitatória foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esta assessora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar a adjudicação do objeto do certame às empresas vencedoras, por item.

Pato Branco, 17 de setembro de 2018.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

002039

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 24/2018 - PE

Processo Administrativo: 80/2018

Processo de Licitação: 80/2018

Data do Processo: 22/08/2018

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 80/2018  
b) Licitação Nr.: 24/2018-PE  
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
d) Data Homologação: 20/09/2018  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO, SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EM GERAL E MATERIAIS PARA TERAPIA OCUPACIONAL

002143

	Qtde de Itens	(em Reais R\$) Total dos Itens
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		
- 001348 - Belinki e Souza Ltda	14	117.251,45
- 001988 - Dicapel Papeis e Embalagens Ltda. (Filial)	1	53.962,50
- 001982 - Digito Informática Ltda.	2	23.190,00
- 001987 - Dipar Distribuidora de Papéis e Revistas Ltda.	1	18.500,00
- 001985 - FAMAHA - Comercio de Material de Informática Ltda.	4	4.156,90
- 001984 - Leonardo A Versa	50	42.381,20
- 001983 - Marciane Bontorin	50	26.483,90
- 001989 - Rodrigo Eustaquio Bolteho Alves	3	15.000,00
- 001986 - Trend Comercial - Eireli	2	5.647,89
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).	264	306.573,84
Dotação(ões): 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (9), 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (18)		

Altair José Gasparetto

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



17:00 horas, em dias úteis e no site [www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013;

Centenário do Sul, 20/09/2018

**ANDERSON MUNIZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Muniz da Silva  
**Código Identificador:**1950F378

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2018 - ID Nº 15518**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2018 - ID Nº 15518  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL  
CONTRATADO: MASCARELLO CARROCEIRAS E ÔNIBUS LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO ÔNIBUS, PROVENIENTE DE REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO SESA Nº 166/2018 - RESOLUÇÃO SESA Nº 536/2018.  
VALOR GLOBAL: R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (Seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.  
DATA DE ASSINATURA: 20/09/2018

**Publicado por:**  
Anderson Muniz da Silva  
**Código Identificador:**DE7671F5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**  
**EXTRATO DO CONTRATO 007/2018**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em **licenciamento e uso de aplicativos gestão Pública:** Serviços de Migração, Implantação, Treinamento inicial; Serviços de suporte técnico, quando solicitado; Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados; Serviços de treinamento reforço para aplicativos implantados.

**VALOR TOTAL:** R\$ 47.694,39 (quarenta e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de agosto de 2018.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**PAULO CEZAR PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Jocenir de Barros Stepenowsky  
**Código Identificador:**3F3A3032

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 30/2018 - PE	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	93/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	93/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	17/09/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 26/2018**

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio nº. 100, de 19/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/10/2018, às 10:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 30/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Objeto da Licitação:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência.**

Pato Branco, 17 de Setembro de 2018.

**CACILDA APARECIDA SANTOS**

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**D16D0C29

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 24/2018 - PE	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	80/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	80/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	22/08/2018

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

O (a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 em em face aos princípios ordenados através da Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	80/2018	
b) Licitação Nr.:	24/2018-PE	
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	
d) Data Homologação:	20/09/2018	
e) Data da Adjudicação:	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO, SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EM GERAL E MATERIAIS PARA TERAPIA OCUPACIONAL	

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Total dos Itens
- 001348 - Belinki e Souza Ltda	147	117.251,45
- 001988 - Dicapel Papéis e Embalagens Ltda. (Filial)	1	53.962,50
- 001982 - Dígito Informática Ltda.	2	23.190,00
- 001987 - Dipar Distribuidora de Papéis e Revistas Ltda.	1	18.500,00
- 001985 - FAMAHA - Comercio de Material de Informática Ltda.	4	4.156,90
- 001984 - Leonardo A Versa	50	42.381,20
- 001983 - Marciane Bontorim	54	26.483,90
- 001989 - Rodrigo Eustaquio Bolteho Alves	3	15.000,00
- 001986 - Trend Comercial - Eireli	2	5.647,89
	264	306.573,84

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (9),  
2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (18)

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:E4644B2E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**COLOMBO PREVIDÊNCIA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 186/2018 dispensa 10/2018.

Partes: Colombo Previdência e Internas Telecomunicações Eireli - ME.

Objeto: Serviço de fornecimento e instalação de luminárias no imóvel sede da autarquia.

Valor: O valor total da dispensa é de R\$ 2.348,00 (dois mil trezentos e quarenta e oito reais).

Embasamento Legal: Artigo 24. Inciso II Lei nº 8.666/93.

Data: 20/09/2018.

Publicado por:  
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé  
Código Identificador:BB4A5CDA

**COLOMBO PREVIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 011/2018**

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº. 960/2006,

**RESOLVE:**

I - Nomear o Sr. João Magno de Souza, RG. 6.138.997-0, como fiscal de Contrato, referente à Dispensa de Licitação nº 10/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para o serviço de fornecimento e instalação de luminárias no imóvel sede da autarquia.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se publicidade**

Colombo, 20 de Setembro de 2018.

**ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS**  
Diretor Superintendente

Publicado por:  
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé  
Código Identificador:5EBE63FA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 491/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

I – Designar o Servidor Público Municipal Anderson Afonso Correia, RG nº 7.635.067-1, para atuar como Fiscal da Ata nº 286/2018, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 081/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva com Fornecimento de peças e acessórios para equipamentos de Raios-X, processadora e de aparelhos de ultrassonografia, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o

presente o Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 14 de Setembro de 2018.

**IZABETE CRISTINA PAVIN**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Monica Aparecida Maciel  
Código Identificador:53141C13

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 489/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

I – Designar a Servidora Pública Municipal Lis Gracieli Alberti, RG nº 6.849.911-9, para atuar como Fiscal do Contrato nº 489/2018, Processo Licitatório Dispensa nº 048/2018, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de equipamentos (Computadores) para equipar o Centro de Artes e Esportes Unificados “Praça do CEU”, localizado ao entorno da Rua Professora Otília de Souza Ferrarini, nº 855 e Rua João Sopa, município de Colombo - Paraná, conforme o Termo de Compromisso nº 0363.446-46, assinado em 02 de março de 2012 entre a Caixa Econômica Federal e o município de Colombo - Paraná com a finalidade de transferências de recursos financeiro da União para a execução da construção e equipamentos da PEC modelo 3.000 m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 14 de Setembro de 2018.

**IZABETE CRISTINA PAVIN**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Monica Aparecida Maciel  
Código Identificador:12341F17

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 487/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

I – Designar o Servidor Público Municipal Sérgio Prestes da Silva, RG nº 3.962.063-4, para atuar como Fiscal do Contrato nº 282/2018, Processo Licitatório Inexigibilidade nº 014/2018, que tem por objeto a Contratação de serviços de arbitragem para Campeonatos Futsal Adulto e Infantil que serão realizados durante o decorrer do ano pelo Departamento de Esportes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 12 de Setembro de 2018.

**IZABETE CRISTINA PAVIN**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Monica Aparecida Maciel  
Código Identificador:624BB6F9





002147

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 188/2018-CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: centerbelfb@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 188/2018-CONIMS

Enviada em: 26/09/2018 | 10:44

Recebida em: 26/09/2018 | 10:44

BELINKI & SOUZA.pdf 152,56  
KB

RELATORIO B... .pdf 38,86 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA

**SEGUE EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 188/2018, PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS DEVOLVER AO****CONIMS PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.**

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

--

Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)



002148

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 189/2018-CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: antoniobassi@onda.com.br , digito@onda.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 189/2018-CONIMS

Enviada em: 26/09/2018 | 10:46

Recebida em: 26/09/2018 | 10:46

DIGITO INFO... .pdf 152,48 KB

RELATORIO D... .pdf 13,36 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA

**SEGUE EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 189/2018, PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS DEVOLVER AO****CONIMS PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.**

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

--

Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)



002149

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 190/2018-CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacao@famaha.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 190/2018-CONIMS

Enviada em: 26/09/2018 | 10:47

Recebida em: 26/09/2018 | 10:47

FAMAHA.pdf 152.91 KB

RELATORIO F... .pdf 14.08 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA

**SEGUE EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 190/2018, PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS DEVOLVER AO****CONIMS PARA AS DEMAIS ASSINATURAS , EM PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.**

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

--

Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)



002150

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 191/2018-CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: iv\_informatica@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 191/2018-CONIMS

Enviada em: 26/09/2018 | 10:48

Recebida em: 26/09/2018 | 10:48

LEONARDO A ... .pdf 152.11  
KB

RELATORIO L... .pdf 21.34 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA

**SEGUE EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 191/2018, PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS DEVOLVER AO****CONIMS PARA AS DEMAIS ASSINATURAS , EM PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.**

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

--

Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)



002151

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 192/2018-CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacao@mbdistribuidoractba.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 192/2018-CONIMS

Enviada em: 26/09/2018 | 10:50

Recebida em: 26/09/2018 | 10:50

MARCIANE BO... .pdf 152,04  
KB

RELATORIO M... .pdf 24,18 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA

**SEGUE EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 192/2018, PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS DEVOLVER AO****CONIMS PARA AS DEMAIS ASSINATURAS , EM PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.**

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

--

Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)



002152

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 193/2018-CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: supervisora@brasinks.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 193/2018-CONIMS

Enviada em: 26/09/2018 | 10:52

Recebida em: 26/09/2018 | 10:52

RELATORIO R... .pdf 13.72 KB

RODRIGO E.B... .pdf 152.51 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA

**SEGUE EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 193/2018, PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS DEVOLVER AO****CONIMS PARA AS DEMAIS ASSINATURAS , EM PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.**

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

--

Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 194/2018-CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: eletronicomegatron@outlook.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 194/2018-CONIMS

Enviada em: 26/09/2018 | 10:53

Recebida em: 26/09/2018 | 10:53

TREND COMERCIAL.pdf  
152.52 KBRELATORIO TREND.pdf 13.66  
KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA

**SEGUE EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 194/2018, PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS DEVOLVER AO****CONIMS PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.**

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

--

Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)



002154

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 195/2018-CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacao@dicapel.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 195/2018-CONIMS

Enviada em: 26/09/2018 | 10:54

Recebida em: 26/09/2018 | 10:54

DICAPEL.pdf 152.14 KB

RELATORIO D... .pdf 13.65 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA

**SEGUE EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 195/2018, PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS DEVOLVER AO****CONIMS PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.**

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

--

Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)





002155

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 196/2018-CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: papelariadipar@brturbo.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 196/2018-CONIMS

Enviada em: 26/09/2018 | 10:55

Recebida em: 26/09/2018 | 10:55

DIPAR.pdf 152.48 KB

RELATORIO DIPAR.pdf 13.70 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA

**SEGUE EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 196/2018, PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS DEVOLVER AO****CONIMS PARA AS DEMAIS ASSINATURAS , EM PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.**

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

--

Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)



002156

**RES: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2018-CONIMS**

De: supervisora@brasinks.com.br  
Para: licitacao@conims.com.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: RES: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2018-CONIMS  
Enviada em: 26/09/2018 | 11:09  
Recebida em: 26/09/2018 | 11:09

Bom dia,

Confirmamos o recebimento.

Assim que despachado, enviarei o código de rastreamento para acompanhamento da entrega dos documentos junto aos Correios.

Atenciosamente,  
Raquel Naves  
Licitações  
Contato (19) 99720-1255  
[www.brasinks.com.br](http://www.brasinks.com.br)

De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
Enviada em: quarta-feira, 26 de setembro de 2018 10:52  
Para: supervisora@brasinks.com.br  
Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2018-CONIMS

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA

**SEGUE EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2018, PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS DEVOLVER AO****CONIMS PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHE ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.**

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)



002157

**RES: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2018-CONIMS**

De: [supervisora@brasinks.com.br](mailto:supervisora@brasinks.com.br)  
Para: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: RES: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2018-CONIMS  
Enviada em: 27/09/2018 | 11:11  
Recebida em: 27/09/2018 | 11:11

Bom dia,

Contrato assinado foi postado ontem 26/09 nos Correios.

Segue código de rastreio para acompanhamento: OG017136682BR.

Atenciosamente,  
Raquel Naves  
Licitações  
Contato (19) 99720-1255  
[www.brasinks.com.br](http://www.brasinks.com.br)

De: [supervisora@brasinks.com.br](mailto:supervisora@brasinks.com.br) <[supervisora@brasinks.com.br](mailto:supervisora@brasinks.com.br)>  
Enviada em: quarta-feira, 26 de setembro de 2018 11:09  
Para: 'LICITACAO | CONIMS' <[licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)>  
Assunto: RES: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2018-CONIMS

Bom dia,

Confirmamos o recebimento.

Assim que despachado, enviarei o código de rastreamento para acompanhamento da entrega dos documentos junto aos Correios.

Atenciosamente,  
Raquel Naves  
Licitações  
Contato (19) 99720-1255  
[www.brasinks.com.br](http://www.brasinks.com.br)

De: LICITACÃO | CONIMS <[licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)>  
Enviada em: quarta-feira, 26 de setembro de 2018 10:52  
Para: [supervisora@brasinks.com.br](mailto:supervisora@brasinks.com.br)  
Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2018-CONIMS

**ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS**

**BOM DIA**

**SEGUE EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2018, PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS DEVOLVER AO**

**CONIMS PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.**

**EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.**

**FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO**

--  
Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)



Re: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 190/2018-CONIMS

002158

De: FAMAHA | Governo

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 190/2018-CONIMS

Enviada em: 27/09/2018 | 08:18

Recebida em: 27/09/2018 | 08:18

Bom dia!

Att.

Elizandra Rochinski  
Coordenadora de Licitação  
Divisão Governo

## FAMAHA

Avenida Ângelo Caleffi, 416 - Centro

Barão de Cotegipe/RS - CEP 99740-000

Fones: (+55) 54 3523-1153 | 3015-8365 | (+55) 54 9632-7011

Visite nosso site [www.famaha.com.br](http://www.famaha.com.br)

As informações contidas neste e-mail são confidenciais e de utilização exclusiva do(s) destinatário(s), sendo seu sigilo protegido por lei. Se você recebeu por engano, por favor apague-o imediatamente sem copiá-lo, armazená-lo ou distribuí-lo.

De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Enviado: quarta-feira, 26 de setembro de 2018 10:47

Para: FAMAHA | Governo

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 190/2018-CONIMS

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 190/2018, PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS DEVOLVER AO

CONIMS PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

--

Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2018**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

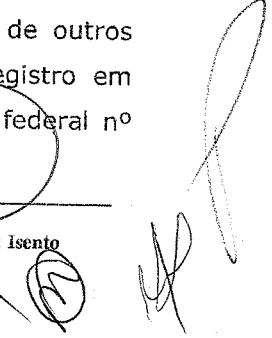
**CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.831.603/0001-47, com sede na Rua Tenente Camargo, 1015, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.605-090, neste ato representado por Paulo Rodrigo de Souza, portador do RG n.º 84369420 SSP-PR e CPF n.º 040.508.269-09.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 080/2018, Pregão Eletrônico nº 024/2018, homologado em 20/09/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO, SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EM GERAL E MATERIAIS PARA TERAPIA OCUPACIONAL, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, atender a unidade CAPS AD III Coronel Vivida, bem como atender as necessidades do próprio CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

**1.2.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto. art. 15, da Lei federal nº





8.666/93 e suas obrigações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 3.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.
- 3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**
- 3.3. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**
- 3.4. Fica determinadamente **proibida a troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.5. **Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na Legislação.**
- 3.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.
- 3.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.8. Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.
- 3.9. **A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos solicitados.**
- 3.10. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.





#### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.3.** Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.

**4.4.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**4.5.** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**4.6.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

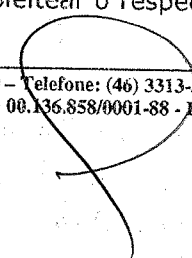
**4.7.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**4.8.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês subsequente ao da data descrita na nota fiscal, em moeda corrente nacional através de depósito efetuado pelo Departamento Financeiro do CONIMS. A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da Proponente, informada.

**5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento,



af

- ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.5.** Caso se verifique erro na nota fiscal o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da contratada.
- 5.6.** Quando da emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser enviada no e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para empenho, na mesma data até as 16h: 00 (dezesseis) horas.
- 5.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.8.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e aos Débitos Trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirã eventuais pagamentos, os quais ficarã retidos, até regularização.
- 5.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório.
- 5.10.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.
- 5.11.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

**CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

- 6.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.
- 6.2.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
- a) a modalidade e o número da licitação;





- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento;
- c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços);
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
- e) o banco, número da agencia e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

**6.3.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto ao pagamento, o qual se dará através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**6.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**6.5.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplimento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

**6.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 01.01.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 e 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076.

**6.7.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** O Consórcio gerenciará e realizará publicação trimestral dos preços registrados em seu sítio: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br).

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

**7.2.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o



disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

**8.1.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

**8.1.2.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

**8.1.2.1.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**9.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**9.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS a quanto ao fornecimento dos produtos.

**9.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**9.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**9.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

**9.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**9.8.** Comunicar ao (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**9.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.





#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 10.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 10.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DA ATA**

- 11.1.** A LICITANTE VENCEDORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- a) descumprir as condições do edital;
  - b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
    - b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento;
  - c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
  - d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;
  - e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas;
  - g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;
  - h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.
- 11.2.** O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução

contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 12.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 12.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.
- 12.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.
- 12.4.** Ocorrendo a não aceitação dos serviços executados, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.
- 12.5.** Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços executados considerado (s) inadequado (s).
- 12.6.** O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da Prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme Anexo VI.
- 12.7.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONIMS, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 12.8.** As comunicações entre CONIMS e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.9.** O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES**

- 13.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:



### **13.2. Advertência.**

**13.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

**13.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

**13.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93:

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**15.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

**15.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**15.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 024/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que

não contrariar as presentes disposições.

**15.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 024/2018.

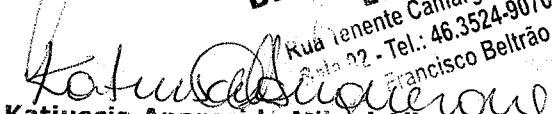
**15.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr **Paulo Rodrigo de Souza**, qualificado (a) preambularmente, representante da Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 25 de setembro de 2018.



**Paulo Rodrigo de Souza**  
Contratada


Testemunhas:



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Altair José Gasparetto**  
Contratante



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

**ESTADO DO PARANA**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Colada	Descto.(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 80/2018 Licitação: 24/2018 - PE Data da Homologação: 20/09/2018</p> <p>Fornecedor: 1348 - Belinki e Souza Ltda</p>									
1	07-01-1846	Abraçadeira de nylon 3,6x150mm preta - pacote com 100 un	BS	PCT	30.000	0,0000	9,4500	283,50	Venceu
2	07-01-1847	Adaptador de tomada 2P+T padrão antigo para padrão novo 3 pl	MULTILASER	UND	30.000	0,0000	9,1330	273,99	Venceu
3	03-01-0038	Alfinete-escrta:manca com cabeça plástica. caix/ c/50	JOCAP	CX	50.000	0,0000	1,9570	978,50	Venceu
15	03-01-2098	Apontador de plástico para lapis com depósito removível	LEO	UND	100.000	0,0000	0,6500	650,00	Venceu
16	03-01-1187	Arquivo A/Z grande, lombada estreita	FRAMA	UND	200.000	0,0000	7,5900	1.518,00	Venceu
17	03-01-1188	Arquivo A/Z grande lombada larga	FRAMA	UND	100.000	0,0000	7,3400	734,00	Venceu
18	03-01-1189	Arquivo morto, em papelao dimensoes 130MM x 244MM X 360MM	SÃO CARLOS	UND	3.000.000	0,0000	1,4100	4.230,00	Venceu
19	03-01-1923	Balões em latex, colorido, misto, liso, tam. 6.5 , c/50 un.	SÃO ROQUE	PCT	100.000	0,0000	5,7400	574,00	Venceu
20	03-02-0001	Baralho Convencional	COPAG	UND	30.000	0,0000	11,8200	354,60	Venceu
21	03-01-0020	Bastão de cola quente fina c/ mínimo 08 unidades	RENDICOLLA	PCT	300.000	0,0000	2,9900	897,00	Venceu
22	03-02-0008	Bastão de cola quente grossa c/ mínimo de 06 unidades	RENDICOLLA	PCT	300.000	0,0000	3,9900	1.197,00	Venceu
24	07-01-1844	Bateria de Lito 3V p/ placa-mãe de computador	ELGIN	UND	30.000	0,0000	3,8900	116,70	Venceu
27	03-01-0014	Bloco para recado auto adesivo 76x102mm, bloco c/100	BRW	BLC	300.000	0,0000	2,4900	747,00	Venceu
29	03-01-2099	Bobina de papel térmico 80x40m com diâmetro de 65mm	REGISPEL	UND	30.000	0,0000	3,8900	116,70	Venceu
31	03-02-0069	Bola de basquete oficial: adulto	PENALTY	UND	2.000	0,0000	56,6560	113,31	Venceu
33	03-02-0068	Bola de vôlei oficial adulto	PENALTY	UND	3.000	0,0000	58,2630	204,79	Venceu
36	03-02-0079	Bolinha para tenis de mesa	POKER	UND	8.000	0,0000	2,2380	17,90	Venceu
39	07-01-1861	CABO DE REDE UTP CATEGORIA 5E	PSIC	CX	3.000	0,0000	216,1530	648,46	Venceu
40	03-01-1193	Caderno espiral grande 96 FLS	PANAMERICANA	UND	500.000	0,0000	4,4900	2.245,00	Venceu
41	03-01-1840	Caderno espiral pequeno 48 Fls.	PANAMERICANA	UND	500.000	0,0000	1,2900	645,00	Venceu
42	03-01-2070	Caixa de correspondencia articulada tripla para escritório	PANAMERICANA	UND	50.000	0,0000	35,0100	1.750,50	Venceu
43	03-01-1200	Caixa Multiuso Formato Carnisa.	DAC	UND	50.000	0,0000	18,4650	923,25	Venceu
44	03-01-0026	Calculadora de mesa 12 digitos	CLASSE	UND	100.000	0,0000	16,5900	1.659,00	Venceu
45	03-01-0027	Calculadora de mesa 8 digitos.	CLASSE	UND	50.000	0,0000	10,9400	547,00	Venceu
47	03-01-0166	Caneta esferografica cristal, azul	TIP	UND	5.000.000	0,0000	0,3600	1.800,00	Venceu
48	03-01-0172	Caneta esferografica cristal, preta	TIP	UND	3.000.000	0,0000	0,3600	1.080,00	Venceu
49	03-01-0173	Caneta esferografica cristal, verde	TIP	UND	30.000	0,0000	1,0330	30,99	Venceu
50	03-01-0174	Caneta esferografica cristal, vermelha	TIP	UND	500.000	0,0000	0,3300	165,00	Venceu
51	03-01-0168	Caneta marca texto amarela	MATERPRINT	UND	1.000.000	0,0000	0,7900	790,00	Venceu
52	03-01-1195	Caneta marca texto azul	MATERPRINT	UND	300.000	0,0000	0,7900	237,00	Venceu
53	03-01-1196	Caneta marca texto laranja	MATERPRINT	UND	300.000	0,0000	0,7900	237,00	Venceu
54	03-01-1360	Caneta marca texto rosa	MATERPRINT	UND	300.000	0,0000	0,7900	237,00	Venceu

002159

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p><b>Nr. do Processo: 80/2018 Licitação: 24/2018 - PE Data da Homologação: 20/09/2018</b>  <b>Fornecedor: 1348 - Belinkí e Souza Ltda</b></p>									
55	03-01-1197	Canela marca texto verde	MATERPRINT	UND	800,000	0,0000	0,7900	632,00	Venceu
56	03-01-0169	Canela para pintar tecido	ACRILEX	UND	50,000	0,0000	4,4960	224,80	Venceu
57	03-01-1198	Canela para retroprojektor azul	CIS	UND	50,000	0,0000	2,9800	149,00	Venceu
58	03-01-0137	Canela para retroprojektor preta	CIS	UND	100,000	0,0000	2,0300	203,00	Venceu
59	03-01-0165	Canela para retroprojektor vermelha	CIS	UND	30,000	0,0000	2,9600	88,80	Venceu
60	03-01-1925	Canelinha colorida c/12 unidades	LEO	CX	50,000	0,0000	3,3100	165,50	Venceu
62	03-01-1876	Cartolina Branca 180g/m2, medindo 50x66 cm	ALLOFORM	UND	100,000	0,0000	2,1600	216,00	Venceu
64	07-01-0020	Cartucho HP 60XL CC644 original, colorido	HP	UND	10,000	0,0000	213,9900	2.139,90	Venceu
67	03-01-1627	Clipes n.º 0 - 500 gr	WIRE	CX	10,000	0,0000	7,0100	70,10	Venceu
70	03-01-1208	Clipes nº 3/0 - 500 gr	WIRE	CX	50,000	0,0000	7,5700	378,50	Venceu
71	03-01-1849	Clipes nº 3/0 caixa c/ 50 un.	WIRE	CX	100,000	0,0000	1,2100	121,00	Venceu
72	03-01-1211	Clipes n.º 4/0 caixa c/ 50 un.	WIRE	CX	300,000	0,0000	1,0900	327,00	Venceu
73	03-01-1212	Clipes n.º 6/0 caixa c/ 50 un.	WIRE	CX	30,000	0,0000	2,4100	72,30	Venceu
75	03-01-1848	Clipes trançados nº 1/0 caixa c/ 12 un.	ACC	CX	30,000	0,0000	2,7330	81,99	Venceu
76	03-01-1213	Clipes trançado nº 2/0 caixa c/ 50 un.	ACC	CX	30,000	0,0000	5,3200	159,60	Venceu
77	03-02-0007	Cola a base de polivinil acetato e água	PIRATININGA	UND	50,000	0,0000	8,9700	448,50	Venceu
78	03-01-1878	Cola Branca em tubo, 40gr	PIRATININGA	UND	200,000	0,0000	0,7000	140,00	Venceu
83	03-01-0252	Cola em bastão, mínimo 8 g	LEO	UND	500,000	0,0000	0,8700	435,00	Venceu
84	03-01-2097	Cola universal, secagem rápida, cx com 12 bisnagas de 17ml	TEKBOARD	UND	50,000	0,0000	5,0330	251,65	Venceu
92	03-01-0039	Envelope branco 11,4 cm x 22,9 cm - 90g. unidade	ROMITEC	UND	15.000,000	0,0000	0,0860	1.290,00	Venceu
93	03-01-0042	Envelope saco ouro de 110x170 mm - unidade	ROMITEC	UND	5.000,000	0,0000	0,0900	450,00	Venceu
94	03-01-2103	Envelope ouro tipo saco 185x248mm - unidade	ROMITEC	UND	20.000,000	0,0000	0,1800	3.600,00	Venceu
95	03-01-2104	Envelope ouro tipo saco 229 x 324 mm - unidade	ROMITEC	UND	6.000,000	0,0000	0,2030	1.218,00	Venceu
97	03-01-2106	Envelope ouro tipo saco 260x 360mm - unidade	ROMITEC	UND	2.000,000	0,0000	0,3390	678,00	Venceu
98	03-01-2107	Envelope ouro tipo saco 310 x 410 mm - unidade	ROMITEC	UND	2.000,000	0,0000	0,4200	840,00	Venceu
101	03-01-2035	Esflete estreito, corpo plástico, lâminas com pontas removí	MASTERPRINT	UND	150,000	0,0000	0,7700	115,50	Venceu
103	07-01-1811	Filtro de linha com protetor contra surtos compacto	SATE	UND	50,000	0,0000	52,5900	2.629,50	Venceu
104	03-01-1917	Fita adesiva celofane transparente 12mm x 40m	FITPEL	RL	1.000,000	0,0000	0,7200	720,00	Venceu
105	03-01-2100	Fita adesiva dupla face polipropileno de 12mmx20m	3M	UND	50,000	0,0000	4,1200	206,00	Venceu
106	03-01-1852	Fita adesiva marrom 48mm x 45m	FITPEL	RL	200,000	0,0000	2,1900	438,00	Venceu
107	03-01-1853	Fita adesiva transparente 48mm x 45m	FITPEL	RL	1.000,000	0,0000	2,2200	2.220,00	Venceu
108	03-01-1854	Fita crepe 19x50m	FITPEL	RL	500,000	0,0000	2,5300	1.165,00	Venceu
111	03-01-1836	Fita para impressora 132 colunas FX 2190 mega plus, em nylon	MASTERPRINT	UND	30,000	0,0000	22,6970	680,91	Venceu
112	03-01-1831	Fita para impressora 80 colunas matricial	MASTERPRINT	UND	30,000	0,0000	11,6630	349,89	Venceu
113	03-01-2084	Folha em e.v.a. atalhado, amarela	MAKE	UND	150,000	0,0000	4,9200	738,00	Venceu
114	03-01-2092	Folha de e.v.a. atalhado, azul	MAKE	UND	150,000	0,0000	4,9200	738,00	Venceu

002170



Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto.(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<b>Nr. do Processo: 80/2018</b> <b>Licitação: 24/2018 - PE</b> <b>Data da Homologação: 20/09/2018</b> <b>Fornecedor: 1348</b> <b>- Belinki e Souza Ltda</b>									
115	03-01-2094	Folha de e.v.a. atalhado, bege	MAKE	UND	150,000	0,0000	4,9400	741,00	Venceu
116	03-01-2088	Folha em e.v.a. atalhado, branca	MAKE	UND	150,000	0,0000	4,9400	741,00	Venceu
117	03-01-2095	Folha de e.v.a. atalhado, cinza	MAKE	UND	150,000	0,0000	5,4100	811,50	Venceu
118	03-01-2099	Folha de e.v.a. atalhado, laranja	MAKE	UND	150,000	0,0000	4,9400	741,00	Venceu
119	03-01-2093	Folha de e.v.a. atalhado, marrom	MAKE	UND	150,000	0,0000	4,7400	711,00	Venceu
120	03-01-2089	Folha de e.v.a. atalhado, preta	MAKE	UND	150,000	0,0000	4,7600	714,00	Venceu
132	03-01-2037	Folha em e.v.a 600 x 400 x 2mm, amarelo	MAKE	UND	500,000	0,0000	1,2300	615,00	Venceu
133	03-01-2038	Folha em e.v.a 600 x 400 x 2mm, azul	MAKE	UND	500,000	0,0000	1,2300	615,00	Venceu
134	03-01-2076	Folha em e.v.a. 600 x 400 x 2mm, bege	MAKE	UND	300,000	0,0000	1,2400	372,00	Venceu
135	03-01-2039	Folha em e.v.a 600 x 400 x 2mm, branca	MAKE	UND	500,000	0,0000	1,2400	620,00	Venceu
136	03-01-2077	Folha em e.v.a. 600 x 400 x 2mm, cinza	MAKE	UND	300,000	0,0000	1,2400	372,00	Venceu
137	03-01-2073	Folha em e.v.a. 600 x 400 x 2mm, laranja	MAKE	UND	300,000	0,0000	1,2200	366,00	Venceu
138	03-01-2075	Folha em e.v.a. 600 x 400 x 2mm, marrom	MAKE	UND	300,000	0,0000	1,2400	372,00	Venceu
139	03-01-2040	Folha em e.v.a 600 x 400 x 2mm, preto	MAKE	UND	500,000	0,0000	1,2900	645,00	Venceu
140	03-01-2072	Folha em e.v.a. 600 x 400 x 2mm, rosa	MAKE	UND	300,000	0,0000	1,2400	372,00	Venceu
141	03-01-2074	Folha em e.v.a 600 x 400 x 2mm, roxo	MAKE	UND	300,000	0,0000	1,2200	366,00	Venceu
142	03-01-2071	Folha em e.v.a. 600x400x2mm, verde	MAKE	UND	300,000	0,0000	1,2200	366,00	Venceu
143	03-01-2041	Folha em e.v.a 600 x 400 x 2mm, vermelho	MAKE	UND	500,000	0,0000	1,2400	620,00	Venceu
144	07-01-0008	Fonte de computador ATX 12V 2.0, 400W.	OEM	UND	30,000	0,0000	155,0900	4.652,70	Venceu
145	03-01-0435	Formulário contínuo-bco 1 via/80 colunas/63gr c/c/3000 un	MAXIFORM	CX	30,000	0,0000	132,2900	3.968,70	Venceu
148	03-01-0028	Grampeador de mesa grande 23/8 - 240 folhas	GRAMP LINE	UND	30,000	0,0000	88,0900	2.642,70	Venceu
153	03-01-2060	Grampo cobreado para grampeador 23/15 caixa c/5.000 und	GRAMP LINE	CX	30,000	0,0000	20,6260	618,78	Venceu
154	03-01-2061	Grampo cobreado para grampeador 23/24 caixa c/5.000 und.	GRAMP LINE	CX	30,000	0,0000	12,4900	374,70	Venceu
158	07-01-1843	HD Externo 3TB USB 3.0 preto	SEAGATE	UND	5,000	0,0000	551,3600	2.756,80	Venceu
159	03-01-2018	Índice para fichário universitário c/ 10 divisões	ACRINIIL	UND	5,000	0,0000	8,3400	41,70	Venceu
160	03-02-0013	Jogo de Xadrez	STALO	UND	30,000	0,0000	37,9280	1.137,78	Venceu
161	03-02-0012	Jogo da memória	CIABRINK	UND	30,000	0,0000	25,8330	774,99	Venceu
162	03-02-0014	Jogo de Damas	STALO	UND	30,000	0,0000	26,9330	807,99	Venceu
163	03-02-0011	Jogo de Dominó Infantil com 28 peças	CIABRINK	UND	30,000	0,0000	29,2360	878,88	Venceu
170	03-01-0019	Livro registro de empregado c/ 50FL	SD	UND	30,000	0,0000	6,4900	194,70	Venceu
171	03-02-0006	Lousa (Quadro) branco com moldura arredondada de alumínio	STALO	UND	30,000	0,0000	80,9900	2.429,70	Venceu
184	07-01-0009	Mídia: DVD-R (gravável) 1x-8xmin - 4,7GB - cx com 100 und	MULTILASER	CX	30,000	0,0000	79,1800	2.375,40	Venceu
188	03-02-0082	Novelo de lã para artesanato	EUROROMA	UND	100,000	0,0000	9,4300	943,00	Venceu
190	03-02-0018	Palito de Picolé	NATURAL	PCT	50,000	0,0000	5,0600	253,00	Venceu

002171

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto.(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p><b>Nr. do Processo: 80/2018</b>      <b>Licitação: 24/2018 - PE</b>      <b>Data da Homologação: 20/09/2018</b>  <b>Fornecedor: 1348</b>      <b>- Belinkí e Souza Ltda</b></p>									
191	03-02-0017	Palito para churrasco	NATURAL	PCT	50,000	0,0000	3,8260	191,30	Venceu
200	03-01-2044	Papel de seda 48 x 60 cm, azul escuro	VMP	UND	100,000	0,0000	0,4900	49,00	Venceu
201	03-01-2045	Papel de seda 48 x 60 cm, laranja	VMP	UND	100,000	0,0000	0,4900	49,00	Venceu
202	03-01-2046	Papel de seda 48 x 50 cm, ouro	VMP	UND	100,000	0,0000	0,4900	49,00	Venceu
203	03-01-2047	Papel de seda 48 x 50 cm, preto	VMP	UND	100,000	0,0000	0,4900	49,00	Venceu
204	03-01-2048	Papel de seda 48 x 60 cm, verde	VMP	UND	100,000	0,0000	0,4900	49,00	Venceu
205	03-01-2049	Papel de seda 48 x 60 cm, vermelho	VMP	UND	100,000	0,0000	0,4900	49,00	Venceu
206	03-02-0027	Papel Dobradura 48x60 cm	VMP	UND	500,000	0,0000	0,4900	245,00	Venceu
207	03-01-1824	Papel vergê - A4 180g, branco 50x1 50 unidades	OP	PCT	150,000	0,0000	10,0600	1.509,00	Venceu
208	03-01-1886	Pasta catálogo-ofício, contendo 109 folhas c/ 4 parafusos	DAC	UND	50,000	0,0000	31,2900	1.564,50	Venceu
213	03-01-1514	Pasta polionda universitária ním. 24,5cm x34cm x4 cor. fosca	DAC	UND	200,000	0,0000	2,9600	592,00	Venceu
215	03-01-1515	Pasta transparente c/ elastico poliondas 6 cm	DAC	UND	300,000	0,0000	3,1900	957,00	Venceu
216	03-01-2069	Pasta transparente com elastico poliondas 2cm	DAC	UND	300,000	0,0000	2,5700	771,00	Venceu
217	03-01-1516	Pasta transparente c/ elastico polionda 4cm	DAC	UND	500,000	0,0000	2,9600	1.480,00	Venceu
219	03-01-0004	Percevejo latonado caixa c/100 unidades	BRW	CX	30,000	0,0000	1,7000	51,00	Venceu
220	03-01-1875	Perfurador de papel c/ 02 furos p/35 folhas, preto	BRW	UND	30,000	0,0000	27,4451	823,35	Venceu
221	03-01-2063	Perfurador de papel com 02 furos, capacidade 100 folhas.	CAVIA	UND	30,000	0,0000	139,9900	4.199,70	Venceu
222	03-01-2017	Perfurador de papel c/ 02 furos, capacidade 60 folhas.	CAVIA	UND	30,000	0,0000	58,1130	1.683,39	Venceu
225	03-01-1834	Pincel atômico 850 ponta redonda cor preto	PILOT	UND	100,000	0,0000	2,2900	229,00	Venceu
232	03-02-0059	Pincel chato para pintura em tecido n° 10	LEO	UND	100,000	0,0000	2,0900	209,00	Venceu
233	03-02-0062	Pincel chato para pintura em tecido n° 12	LEO	UND	100,000	0,0000	2,2900	229,00	Venceu
234	03-02-0063	pincel chato para pintura em tecido n° 14	LEO	UND	100,000	0,0000	2,5000	250,00	Venceu
235	03-01-1288	Pincel hidrografico para quadro branco-cor azul	MASTERPRINT	UND	100,000	0,0000	2,9300	293,00	Venceu
236	03-01-1289	Pincel hidrografico para quadro branco - cor preto	MASTERPRINT	UND	100,000	0,0000	2,9300	293,00	Venceu
237	03-01-0021	Pincel marcador vermelho p/quadro branco	MASTERPRINT	UND	50,000	0,0000	2,9500	147,50	Venceu
239	03-02-0009	Pistola para cola quente - grossa	CLASSE	UND	30,000	0,0000	16,4800	494,40	Venceu
241	07-01-0012	Placa de Video PCI Express 16 X	NVIDIA	UND	30,000	0,0000	189,4900	5.684,70	Venceu
243	03-01-0681	Prancheta em MDF	STALO	UND	150,000	0,0000	2,5900	388,50	Venceu
244	03-02-0019	Primer base de água para proteção contra corrosão em alumínio	ACRILEX	UND	100,000	0,0000	11,8960	1.189,60	Venceu
246	03-02-0015	Quebra cabeça de 150 peças	GROW	UND	30,000	0,0000	27,6260	828,78	Venceu
247	03-02-0016	Quebra cabeça de 200 peças	GROW	UND	30,000	0,0000	37,9300	1.137,90	Venceu
248	03-02-0078	Raquete para tenis de mesa	KIT	UND	4,000	0,0000	13,3300	53,32	Venceu
249	03-02-0070	Rede de basquete tamanho oficial (par)	KIT	UND	4,000	0,0000	47,6000	190,40	Venceu
252	03-01-1294	Regua Transparente 30cm c/ certificado no INMETRO	ACRINIL	UND	300,000	0,0000	0,5700	171,00	Venceu

002172

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

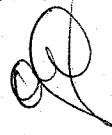
Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 80/2018      Licitação: 24/2018 - PE      Data de Homologação: 20/09/2018                      Fornecedor: 1348 - Belinki e Souza Ltda</p>									
253	03-01-2086	Relógio de parede branco	CLASSE	UND	30,000	0,0000	23,3060	699,18	Venceu
254	03-02-0002	Rolo de Barbante	EUROROMA	RL	30,000	0,0000	9,9900	299,70	Venceu
255	03-02-0034	Rolo de pintura em espuma 5 cm.	LEO	UND	30,000	0,0000	4,9130	147,39	Venceu
256	03-02-0035	Rolo de pintura em espuma 8cm	LEO	UND	30,000	0,0000	4,9130	147,39	Venceu
258	03-01-0005	Supporte para Durex, fitas gdes c/larg. 12mm, 19mm/25mm.	CARBRINK	UND	30,000	0,0000	13,7000	411,00	Venceu
260	07-01-1733	Teclado com layout ABNT-2	MULTILASER	UND	50,000	0,0000	42,6500	2.132,50	Venceu
263	03-01-1863	Tesoura, lâminas em aço, acabamento em metal	MASTERPRINT	UND	150,000	0,0000	18,0100	2.701,50	Venceu
287	03-02-0064	Tinta guache 6 cores, não tóxicas, solúvel em água, 15 ml	PIRATININGA	CX	100,000	0,0000	3,4400	344,00	Venceu
289	03-01-1286	Tinta para carimbo de borracha preta frasco c/ min. 40ml	RADEX	FR	30,000	0,0000	2,9700	89,10	Venceu
291	03-01-0808	Tinta para carimbo de borracha, vermelha frasco c/min. 40ml	RADEX	FR	30,000	0,0000	2,7500	82,50	Venceu
292	03-01-1295	Tinta para pincel atômico azul, frasco com 37 ml	RADEX	FR	30,000	0,0000	3,8400	115,20	Venceu
<b>Total de Fornecedor</b> ----->									117.251,45


Pato Branco, 26 de Setembro de 2018.

**F08.831.603/0001-A7**

**BELINKI & SOUZA LTDA.**  
 Rua Tenente Camargo, 1015  
 Sala 02 - Tel.: 46.3524-9076  
 [ 85603-0050 - Francisco Beltrão - PR ]

002173





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2018**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: DIGITO INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.061.511/0001-13, com sede na Rua Castro Alves, 2161, Bairro Centro, na cidade de Cascavel - PR, CEP 85.810-100, neste ato representado por Antônio de Jesus Bassi, portador do RG n.º 18894637 SSP-PR e CPF n.º 301.633.909-91.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 080/2018, Pregão Eletrônico nº 024/2018, homologado em 20/09/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO, SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EM GERAL E MATERIAIS PARA TERAPIA OCUPACIONAL, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consórcio Intermunicipal de Saúde, atender a unidade CAPS AD III Coronel Vivida, bem como atender as necessidades do próprio CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

**1.2.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº



8.666/93 e suas obrigações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 3.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.
- 3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**
- 3.3. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (dias) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**
- 3.4. Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.5. **Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na Legislação.**
- 3.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.
- 3.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.8. Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.
- 3.9. **A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos solicitados.**
- 3.10. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as

penalidades conforme legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e consequentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.3.** Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.

**4.4.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**4.5.** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**4.6.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

**4.7.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**4.8.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** *Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês subsequente ao da data descrita na nota fiscal*, em moeda corrente nacional através de depósito efetuado pelo Departamento Financeiro do CONIMS. A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da Proponente, informada.

- 5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.5.** Caso se verifique erro na nota fiscal o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da contratada.
- 5.6.** Quando da emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser enviada no e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para empenho, na mesma data até as 16h: 00 (dezesseis) horas.
- 5.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.8.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e aos Débitos Trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.
- 5.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório.
- 5.10.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.
- 5.11.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

**CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

- 6.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação emitidas ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ:

00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR.  
CEP: 85.501-530.

**6.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento;
- c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços);
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
- e) o banco, número da agencia e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

**6.3.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto ao pagamento, o qual se dará através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**6.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**6.5.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

**6.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 01.01.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 e 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076.

**6.7.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** O Consórcio gerenciará e realizará publicação trimestral dos preços registrados em seu sítio: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br).

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

**7.2.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que



os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

### **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

**8.1.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

**8.1.2.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

**8.1.2.1.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**9.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**9.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS a quanto ao fornecimento dos produtos.

**9.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**9.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**9.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.



- 9.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.8. Comunicar ao (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 9.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 10.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 10.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA**

- 11.1. A LICITANTE VENCEDORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- a) descumprir as condições do edital;
  - b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
  - b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento;
  - c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
  - d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;
  - e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora



estabelecidas;

g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;

h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**11.2.** O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**12.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**12.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

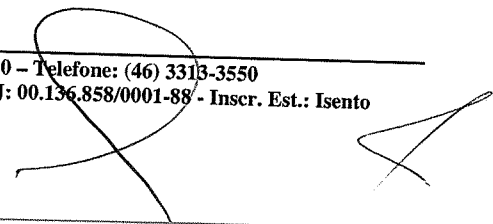
**12.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.

**12.4.** Ocorrendo a não aceitação dos serviços executados, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

**12.5.** Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços executados considerado (s) inadequado (s).

**12.6.** O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da Prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme Anexo VI.

**12.7.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONIMS, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



- 12.8.** As comunicações entre CONIMS e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.9.** O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**

- 13.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
- 13.2.** Advertência.
- 13.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.
- 13.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.
- 13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.
- 13.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

- 14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 15.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços,

devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

**15.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**15.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 024/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**15.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 024/2018.

**15.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr **Antônio de Jesus Bassi**, qualificado (a) preambularmente, representante da Detentora da Ata e testemunhas.

00.061.511/0001-13

Pato Branco/PR, 25 de setembro de 2018.

DIGITO INFORMÁTICA  
LTDA. - ME

RUA CASTRO ALVES, 2161  
CENTRO - CEP 85810-100  
CASCAVEL - PARANÁ

**Antônio de Jesus Bassi**  
Contratada

**Altair José Gasparetto**  
Contratante

Testemunhas:


**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55

**Samir Rodrigo Kalinski**  
CPF: 840.003.849-53

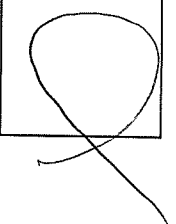
**ADO DO PARANÁ**  
**ISORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

ção dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Io Processo: 80/2018      Licitação: 24/2018 - PE      Data da Homologação: 20/09/2018 Fornecedor: 1982      - Dígito Informática Ltda - ME									
34	03-02-0045	Bolinha de Isopor tamanho 150 mm, pacote com 05 unidades	STYFORM	PCT	600,000	0,0000	14,9500	8.970,00	Venceu
35	03-02-0046	Bolinha de Isopor tamanho 200mm, pacote com 03 unidades	STYFORM	PCT	1.000,000	0,0000	14,2200	14.220,00	Venceu
					<b>Total do Fornecedor</b>			<b>23.190,00</b>	

002187  


ato Branco, 26 de Setembro de 2018.






**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2018**

**CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: FAMAHA – COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.734.851/0001-07, com sede na AV Angelo Caleffi, 416, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, CEP 99.740-000, neste ato representado por Fabio Marcelo Haiduki, portador do RG n.º 1077922282 SSP-RS e CPF n.º 999.047.720-53.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 080/2018, Pregão Eletrônico nº 024/2018, homologado em 20/09/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO, SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EM GERAL E MATERIAIS PARA TERAPIA OCUPACIONAL, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, atender a unidade CAPS AD III Coronel Vivida, bem como atender as necessidades do próprio CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

**1.2.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº



8.666/93 e suas obrigações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 3.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.
- 3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**
- 3.3. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (dias) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**
- 3.4. Fica determinantemente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.5. **Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na Legislação.**
- 3.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.
- 3.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.8. Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.
- 3.9. **A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos solicitados.**
- 3.10. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as



penalidades conforme legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.3.** Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.

**4.4.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**4.5.** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**4.6.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

**4.7.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**4.8.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês subsequente ao da data descrita na nota fiscal, em moeda corrente nacional através de depósito efetuado pelo Departamento Financeiro do CONIMS. A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da Proponente, informada.

- 5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.5. Caso se verifique erro na nota fiscal o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da contratada.
- 5.6. Quando da emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser enviada no e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para empenho, na mesma data até as 16h: 00 (dezesseis) horas.
- 5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.8. Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e aos Débitos Trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.
- 5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório.
- 5.10. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.
- 5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

**CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

- 6.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação emitidas ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ:

00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR.  
CEP: 85.501-530.

**6.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento;
- c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços);
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

**6.3.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto ao pagamento, o qual se dará através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**6.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**6.5.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

**6.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 01.01.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 e 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 1076.

**6.7.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** O Consórcio gerenciará e realizará publicação trimestral dos preços registrados em seu sítio: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br).

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

**7.2.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que

os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

### **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

**8.1.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

**8.1.2.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

**8.1.2.1.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**9.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**9.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS a quanto ao fornecimento dos produtos.

**9.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**9.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**9.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.



**9.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**9.8.** Comunicar ao (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**9.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

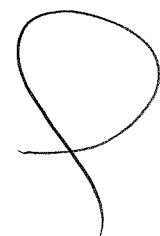
**10.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**10.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA**

**11.1.** A LICITANTE VENCEDORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições do edital;
- b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
  - b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora





estabelecidas;

g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;

h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**11.2.** O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**12.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**12.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

**12.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.

**12.4.** Ocorrendo a não aceitação dos serviços executados, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

**12.5.** Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços executados considerado (s) inadequado (s).

**12.6.** O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da Prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme Anexo VI.

**12.7.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONIMS, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



**12.8.** As comunicações entre CONIMS e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.9.** O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**

**13.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**13.2.** Advertência.

**13.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

**13.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

**13.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**15.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços,

devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

**15.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**15.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 024/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**15.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 024/2018.

**15.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr **Fabio Marcelo Haiduki**, qualificado (a) preambularmente, representante da Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 25 de setembro de 2018.



**Fabio Marcelo Haiduki**  
Contratada

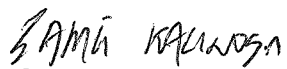


**Altair José Gasparetto**  
Contratante

Testemunhas:



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53



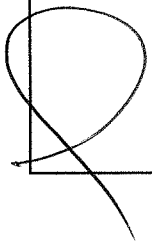
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**  
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Cidade Cotada	Descio(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 80/2018      Licitação: 24/2018 - PE      Data da Homologação: 20/09/2018									
Fornecedor: 1985      - FAMAHA - Comercio de Material de Informática Ltda.									
13	62-01-0002	Apoio de punho ergonômico em gel com base para teclado ABNT2	DLH INDUSTRIAL	UND	50,000	0,0000	34,1200	1.706,00	Venceu
186	07-01-0003	Mouse óptico com fio, tamanho normal	TDA	UND	50,000	0,0000	18,9800	949,00	Venceu
187	62-01-0003	Mouse pad ergonômico em gel, base revestida de poliuretano,	DLH INDUSTRIAL	UND	20,000	0,0000	17,0000	340,00	Venceu
240	07-01-0013	Placa de Rede PCI 10/100/1000 MBPS	TDA	UND	30,000	0,0000	38,7300	1.161,90	Venceu
<b>Total do Fornecedor</b>					<b>150,000</b>			<b>4.156,90</b>	

002195



Pato Branco, 26 de Setembro de 2018.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2018**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: LEONARDO A VERZA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.460.912/0001-95, com sede na Rua Gabriel Ferreira, 11, Bairro Lindouro, na cidade de Pinhão - PR, CEP 85.170-000, neste ato representado por Leonardo André Verza, portador do RG n.º 8.777.590-9 SSP-PR e CPF n.º 040.950.039-95.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 080/2018, Pregão Eletrônico nº 024/2018, homologado em 20/09/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO, SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EM GERAL E MATERIAIS PARA TERAPIA OCUPACIONAL, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, atender a unidade CAPS AD III Coronel Vivida, bem como atender as necessidades do próprio CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

**1.2.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº



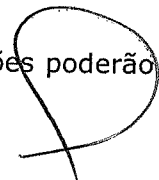
8.666/93 e suas obrigações.

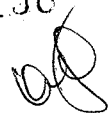
## **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 3.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almoxarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.
- 3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**
- 3.3. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (dias) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**
- 3.4. Fica determinantemente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.5. **Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na Legislação.**
- 3.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.
- 3.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.8. Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.
- 3.9. **A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos solicitados.**
- 3.10. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.



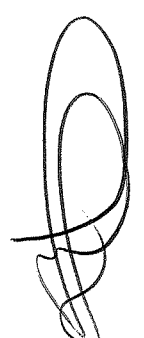


#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.
- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3.** Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.
- 4.4.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 4.5.** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 4.6.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**
- 4.7.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.8.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês subsequente ao da data descrita na nota fiscal, em moeda corrente nacional através de depósito efetuado pelo Departamento Financeiro do CONIMS. A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da Proponente, informada.
- 5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento,



ocorrerá a preclusão de seu direito.

**5.3.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

**5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**5.5.** Caso se verifique erro na nota fiscal o pagamento será susado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da contratada.

**5.6.** Quando da emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser enviada no e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para empenho, na mesma data até as 16h: 00 (dezesesseis) horas.

**5.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

**5.8.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e aos Débitos Trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.

**5.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório.

**5.10.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

**5.11.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**6.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação emitidas ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

**6.2.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

a) a modalidade e o número da licitação;



- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento;
- c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços);
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
- e) o banco, número da agencia e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

**6.3.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto ao pagamento, o qual se dará através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**6.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**6.5.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplimento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

**6.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 01.01.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 e 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076.

**6.7.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

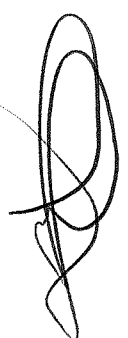
#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** O Consórcio gerenciará e realizará publicação trimestral dos preços registrados em seu sítio: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br).

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

**7.2.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o



disposto na legislação.

### **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

**8.1.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

**8.1.2.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

**8.1.2.1.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**9.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**9.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS a quanto ao fornecimento dos produtos.

**9.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**9.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**9.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

**9.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**9.8.** Comunicar ao (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**9.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.



### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**10.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

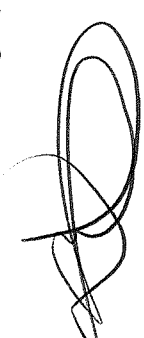
**10.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DA ATA**

**11.1.** A LICITANTE VENCEDORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições do edital;
- b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas;
- g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;
- h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**11.2.** O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução





contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 12.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 12.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.
- 12.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.
- 12.4.** Ocorrendo a não aceitação dos serviços executados, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.
- 12.5.** Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços executados considerado (s) inadequado (s).
- 12.6.** O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da Prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme Anexo VI.
- 12.7.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONIMS, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 12.8.** As comunicações entre CONIMS e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.9.** O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES**

- 13.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:



### **13.2. Advertência.**

**13.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

**13.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

**13.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

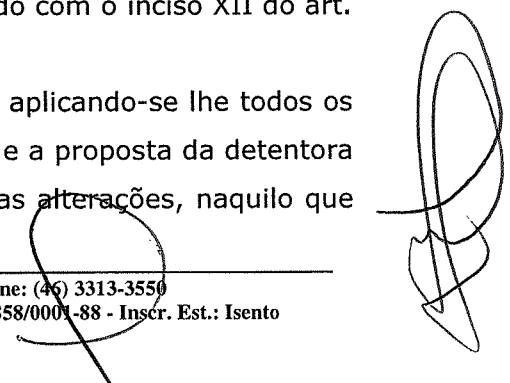
### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**


**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**15.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

**15.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**15.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 024/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que



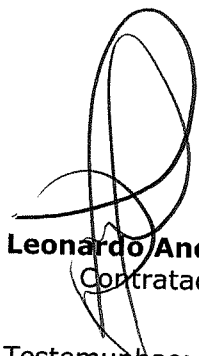


não contrariar as presentes disposições.

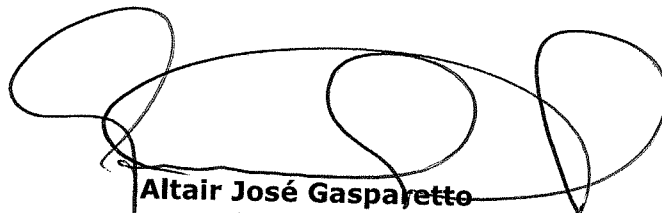
**15.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 024/2018.

**15.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr **Leonardo André Verza**, qualificado (a) preambularmente, representante da Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 25 de setembro de 2018.



**Leonardo André Verza**  
Contratada




**Altair José Gasparetto**  
Contratante

Testemunhas:



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2018**

**CONTRATANTE:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** MARCIANE BONTORIN ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.821.773/0001-52, com sede na Rua AV Sete de Setembro, 4995, Bairro Batel, na cidade de Curitiba - PR, CEP 80.240-000, neste ato representado por Marciane Bontorin, portadora do RG n.º 69163920 SSP-PR e CPF n.º 028.498.329-28.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 080/2018, Pregão Eletrônico nº 024/2018, homologado em 20/09/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO, SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EM GERAL E MATERIAIS PARA TERAPIA OCUPACIONAL, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, atender a unidade CAPS AD III Coronel Vivida, bem como atender as necessidades do próprio CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.
- 1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº

Rua Afonso Pena, 1902 - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: [conims@conims.com.br](mailto:conims@conims.com.br) - [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br) - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isento

Este documento foi assinado digitalmente por Marciane Bontorin.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0BD7-B97C-018C-563A.

Este documento foi assinado digitalmente por Marciane Bontorin.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0BD7-B97C-018C-563A.





8.666/93 e suas obrigações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almoxarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.
- 3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**
- 3.3. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (dias) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**
- 3.4. Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.5. **Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na Legislação.**
- 3.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.
- 3.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.8. Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.
- 3.9. **A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos solicitados.**
- 3.10. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

Rua Afonso Pena, 1902 - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: [conims@conims.com.br](mailto:conims@conims.com.br) - [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br) - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isento

Este documento foi assinado digitalmente por Marciane Bontorin.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0BD7-B97C-018C-563A.

Este documento foi assinado digitalmente por Marciane Bontorin.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0BD7-B97C-018C-563A.





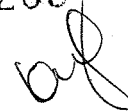
#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.
- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3.** Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.
- 4.4.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 4.5.** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 4.6.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**
- 4.7.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.8.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês subsequente ao da data descrita na nota fiscal, em moeda corrente nacional através de depósito efetuado pelo Departamento Financeiro do CONIMS. A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da Proponente, informada.
- 5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento,





- ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4.A** Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.5.** Caso se verifique erro na nota fiscal o pagamento será susgado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da contratada.
- 5.6.** Quando da emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser enviada no e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para empenho, na mesma data até as 16h: 00 (dezesesseis) horas.
- 5.7.A** iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.8.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e aos Débitos Trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.
- 5.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório.
- 5.10.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.
- 5.11.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**6.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação emitidas ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

**6.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

a) a modalidade e o número da licitação;

Rua Afonso Pena, 1902 - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3558  
E-mail: [conims@conims.com.br](mailto:conims@conims.com.br) - [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br) - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isento

Este documento foi assinado digitalmente por Marciane Bontorin.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0BD7-B97C-018C-563A.

Este documento foi assinado digitalmente por Marciane Bontorin.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0BD7-B97C-018C-563A.





- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento;
- c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços);
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
- e) o banco, número da agencia e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

**6.3.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto ao pagamento, o qual se dará através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**6.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**6.5.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

**6.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 01.01.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 e 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076.

**6.7.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** O Consórcio gerenciará e realizará publicação trimestral dos preços registrados em seu sítio: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br).

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

**7.2.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o







disposto na legislação.

### **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE DE PREÇOS**

- 8.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.
- 8.1.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.
- 8.1.2.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.
- 8.1.2.1.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 9.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 9.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS a quanto ao fornecimento dos produtos.
- 9.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 9.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 9.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.
- 9.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.8.** Comunicar ao (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 9.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

Rua Afonso Pena, 1902 - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: [conims@conims.com.br](mailto:conims@conims.com.br) - [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br) - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Insor. Est.: Isento

Este documento foi assinado digitalmente por Marciane Bontorin.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0BD7-B97C-018C-563A.

Este documento foi assinado digitalmente por Marciane Bontorin.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0BD7-B97C-018C-563A.





### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 10.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 10.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DA ATA**

- 11.1.** A LICITANTE VENCEDORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- a) descumprir as condições do edital;
  - b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
    - b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento;
  - c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
  - d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;
  - e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas;
  - g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;
  - h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.
- 11.2.** O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução



contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 12.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 12.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.
- 12.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.
- 12.4.** Ocorrendo a não aceitação dos serviços executados, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.
- 12.5.** Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços executados considerado (s) inadequado (s).
- 12.6.** O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da Prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme Anexo VI.
- 12.7.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONIMS, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 12.8.** As comunicações entre CONIMS e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.9.** O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**

- 13.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

Rua Afonso Pena, 1902 - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: [conims@conims.com.br](mailto:conims@conims.com.br) – [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br) - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isento

Este documento foi assinado digitalmente por Marciane Bontorin.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0BD7-B97C-018C-563A.

Este documento foi assinado digitalmente por Marciane Bontorin.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0BD7-B97C-018C-563A.



**13.2. Advertência.**

**13.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

**13.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

**13.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**15.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

**15.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

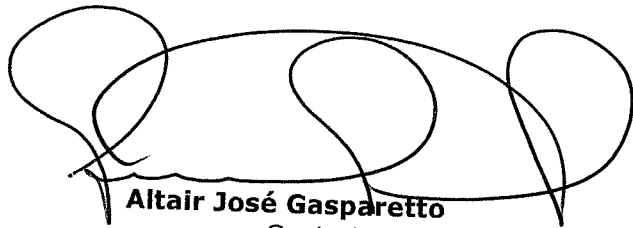
**15.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 024/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que

não contrariar as presentes disposições.

**15.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 024/2018.

**15.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sra **Marciane Bontorin**, qualificado (a) preambularmente, representante da Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 25 de setembro de 2018.




**Altair José Gasparetto**  
Contratante

**Marciane Bontorin**  
Contratada

Testemunhas:



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

Este documento foi assinado digitalmente por Marciane Bontorin.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0BD7-B97C-018C-563A.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

002216

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0BD7-B97C-018C-563A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0BD7-B97C-018C-563A



## Hash do Documento

D4FC952B6EBCEDAEB2A035F404E049905A148407BBD5CA84A261D4F11E1004A7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/09/2018 é(são) :

Marciane Bontorin (Signatário) - 028.498.329-28 em 26/09/2018

11:25 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - MARCIANE BONTORIN ME -

05.821.773/0001-52



*Handwritten signature*

**RES: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 192/2018-CONIMS**

002217

De: ANDERSON | MB DISTRIBUIDORA  
Para: licitacao@conims.com.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: RES: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 192/2018-CONIMS  
Enviada em: 26/09/2018 | 11:26  
Recebida em: 26/09/2018 | 11:26  
ATA 192-2018.pdf 205,34 KB

**Anderson E. da Silva**

Supervisor de Licitações e Contratos  
(41) 3018-6111

**MB EMPREENDIMENTOS – ME**

[www.mbdistribuidoractba.com](http://www.mbdistribuidoractba.com)

Av. Sete de setembro, 4995

Batel - Curitiba/PR

CEP: 80.240-000

CNPJ: 05.821.773/0001-52

I.E 90769570-00

I.M 758.835-3

De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 26 de setembro de 2018 10:50

Para: licitacao@mbdistribuidoractba.com

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 192/2018-CONIMS

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 192/2018**, PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS DEVOLVER AO

**CONIMS PARA AS DEMAIS ASSINATURAS , EM PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

--  
Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**  
 Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<b>Nr. do Processo: 80/2018      Licitação: 24/2018 - PE      Data da Homologação: 20/09/2018</b>									
<b>Fornecedor: 1983      - Marciane Bontorin - ME</b>									
6	03-01-2030	Alfinete de segurança 000 - 20mm, caixa c/ 25un.	BACCHI	CX	30,000	0,0000	3,9500	118,50	Venceu
7	03-01-2029	Alfinete de segurança n.º 02 - 40mm, caixa c/ 25 unidades.	BACCHI	CX	30,000	0,0000	3,9500	118,50	Venceu
8	03-02-0025	Alfinete Niquelado, para tecido com cabeça nº 20	BACCHI	CX	50,000	0,0000	2,3000	115,00	Venceu
10	03-01-0041	Almofada para carimbo nº 02 azul	STARPRINT	UND	20,000	0,0000	1,8900	37,80	Venceu
11	03-01-1186	Almofada para carimbo n.º 02 preta	STARPRINT	UND	20,000	0,0000	1,9000	38,00	Venceu
14	03-01-2057	Apontador de lápis simples de metal	LIKE	UND	200,000	0,0000	0,5500	110,00	Venceu
26	03-01-0015	Bloco para recado auto adesivo 38x50mm, bloco c/100	LIKE	PCT	500,000	0,0000	2,5000	1,250,00	Venceu
28	03-01-1873	Bobina 60 x 30m para máquina calculadora	REGISPEL	UND	10,000	0,0000	1,2800	12,80	Venceu
30	03-01-0136	Bobina p/ fax 216MMx 30m papel termo sensível p/ fac simile	REGISPEL	UND	100,000	0,0000	6,6600	666,00	Venceu
38	03-01-0118	Borracha branca 20, macia	REDBOR	UND	500,000	0,0000	0,2000	100,00	Venceu
68	03-01-0151	Clipes nº 1/0 - 500 gr	MASTERCLIP	CX	100,000	0,0000	7,2600	726,00	Venceu
69	03-01-1209	Clipes nº 2/0 - 500 gr	MASTERCLIP	CX	50,000	0,0000	6,4900	324,50	Venceu
74	03-01-1210	Clipes nº 8/0 -500 gr	MASTERCLIP	CX	100,000	0,0000	5,9700	597,00	Venceu
88	03-01-1217	Corretivo líquido 18 ml.	MAXXI	FR	300,000	0,0000	0,9000	270,00	Venceu
91	03-01-1218	Elastico em latex n.º 18 c/100 gr	MAMLUTH	CX	1,000,000	0,0000	1,5000	1,500,00	Venceu
96	03-01-2105	Envelope ouro tipo saco 240 x 340 mm - unidade	IPECOL	UND	3,000,000	0,0000	0,2400	720,00	Venceu
99	03-01-2108	Envelope papel Kraft 24 x 34 cm - unidade	IPECOL	UND	2,000,000	0,0000	0,2020	404,00	Venceu
100	03-01-2109	Envelope papel Kraft 31 x 41 cm - 80 g - unidade	IPECOL	UND	3,000,000	0,0000	0,2400	720,00	Venceu
102	03-01-0371	Extrator de grampo tipo espátula, em aço inox.	LYKE	UND	200,000	0,0000	1,9300	386,00	Venceu
121	03-01-2087	Folha em e.v.a. atalhado, rosa	BRW	UND	150,000	0,0000	1,5000	225,00	Venceu
122	03-01-2085	Folha em e.v.a. atalhado, verde	BRW	UND	150,000	0,0000	1,5000	225,00	Venceu
123	03-01-2086	Folha em e.v.a. atalhado, vermelha	BRW	UND	150,000	0,0000	1,5000	225,00	Venceu
124	03-01-2091	Folha de e.v.a. atalhado, roxa	BRW	UND	150,000	0,0000	1,5000	225,00	Venceu
125	03-01-2078	Folha em e.v.a. com glitter, tamanho 600x400x2mm, prata	BRW	UND	150,000	0,0000	1,5000	225,00	Venceu
126	03-01-2080	Folha em e.v.a. com glitter, tamanho 600x400x2mm, azul	BRW	UND	150,000	0,0000	1,5000	225,00	Venceu
127	03-01-2082	Folha de e.v.a. com glitter, tamanho 600x400x2mm, cor fúscia	BRW	UND	150,000	0,0000	2,0000	300,00	Venceu
128	03-01-2083	Folha em e.v.a. com glitter, tamanho 600x400x2mm, lilás	BRW	UND	150,000	0,0000	2,0000	300,00	Venceu
129	03-01-2079	Folha em e.v.a. com glitter tamanho 600x400x2mm, cor ouro	BRW	UND	150,000	0,0000	2,0000	300,00	Venceu
130	03-01-2081	Folha em e.v.a. com glitter, tamanho 600x400x2mm, verde	BRW	UND	150,000	0,0000	2,0000	300,00	Venceu
131	03-01-2110	Folha de E.V.A. com glitter cor vermelha	BRW	UND	150,000	0,0000	2,0000	300,00	Venceu
147	03-01-1855	Grampeador de mesa grande 23/6 -100 folhas	LYKE	UND	30,000	0,0000	45,0000	1,350,00	Venceu
149	03-01-0029	Grampeador de mesa médio 26/6 30 folhas	LYKE	UND	100,000	0,0000	17,0000	1,700,00	Venceu

002218



**ESTADO DO PARANA**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p><b>Nr. do Processo: 80/2018</b>      <b>Licitação: 24/2018 - PE</b>      <b>Data da Homologação: 20/09/2018</b></p> <p><b>Fornecedor: 1983 - Marciane Bontorin - ME</b></p>									
150	03-01-1856	Grampeador de mesa pequeno 26/6 até 12 folhas	LYKE	UND	150,000	0,0000	8,0000	1.200,00	Venceu
151	03-01-0030	Grampo cobreado para grampeador 23/8 caixa com 5.000 und	BRW	CX	50,000	0,0000	9,2000	460,00	Venceu
152	03-01-1931	Grampo cobreado para grampeador 23/10 caixa c/5000 und	BRW	CX	30,000	0,0000	10,1000	303,00	Venceu
155	03-01-1858	Grampo cobreado para grampeador 26/6 caixa com 5.000 und	LYKE	CX	250,000	0,0000	2,7500	687,50	Venceu
156	03-01-1919	Grampo tipo trilho em metal inoxi. 80mm p/pasta susp.cx50uni	LYKE	CX	50,000	0,0000	7,0000	350,00	Venceu
157	03-01-1859	Grampo tipo trilho plas. 80mm para pasta suspensa caixa c/50	BACCHI	CX	30,000	0,0000	7,0000	210,00	Venceu
164	03-01-0517	Lápis 1205/2 n.º 02, preto, redondo, super resistente	CIS	UND	1.000,000	0,0000	0,2000	200,00	Venceu
165	03-01-2096	Lápis de cor, caixa com 24 unidades.	CIS	CX	100,000	0,0000	7,1000	710,00	Venceu
167	03-01-0540	Livro ata 100 folhas	SÃO DOMINGOS	UND	30,000	0,0000	7,2500	217,50	Venceu
168	03-01-0537	Livro ata 50 folhas	SÃO DOMINGOS	UND	60,000	0,0000	4,8000	288,00	Venceu
169	03-01-1333	Livro protocolo bco 100fls 75g/m2 22x16 capa dura	SÃO DOMINGOS	UND	50,000	0,0000	6,3800	319,00	Venceu
173	03-02-0031	Massa de Modelar	BRW	UND	100,000	0,0000	2,8000	280,00	Venceu
185	03-01-2054	Molhador de dedos creme, 12 gramas	STARPRINT	UND	100,000	0,0000	1,0000	100,00	Venceu
194	03-01-0632	Papel contact incolor, largura mínima 45CM	IMPRIMASTER	MT	500,000	0,0000	1,3200	660,00	Venceu
212	03-01-1861	Pasta de papelão plastificada com aba e elástico simples	FRAMA	UND	600,000	0,0000	1,2000	720,00	Venceu
214	03-01-1920	Pasta sanfonada tamanho A4 transparente 12 div.c/ elástico	LYKE	UND	150,000	0,0000	14,0000	2.100,00	Venceu
218	03-01-1832	Pastas suspensas kraft 170 g	FRAMA	UND	2.000,000	0,0000	1,1000	2.200,00	Venceu
228	03-02-0060	Pincel chato para pintura em tecido nº 02	LEONORA	UND	100,000	0,0000	0,9000	90,00	Venceu
229	03-02-0061	Pincel chato pra pintura em tecido, nº 04	LEONORA	UND	100,000	0,0000	0,9000	90,00	Venceu
230	03-02-0057	Pincel chato para pintura em tecido nº 06	LEONORA	UND	100,000	0,0000	0,9000	90,00	Venceu
290	03-01-1297	Tinta para carimbo de borracha, azul frasco c/ min. 40ml	RADEX	FR	30,000	0,0000	2,0000	60,00	Venceu

002219

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 80/2018      Licitação: 24/2018 - PE      Data da Homologação: 20/09/2018 Fornecedor: 1983      - Marciane Bontorin - ME									
293	03-02-0028	Tintas para tecido 37ml para tecidos de algodão	ACRILEX	UND	500,000	0,0000	2,0696	1.034,80	Venceu
					<b>Total do Fornecedor</b>	19.070,000		26.483,90	

Pato Branco, 26 de Setembro de 2018.

002220



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2018**

**CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

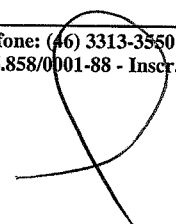
**CONTRATADA: RODRIGO EUSTAQUIO BOTELHO ALVES EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 06.159.820/0001-07, com sede na AV. Minasa, 475, Cond. Coronel (Nova Veneza), na cidade de Sumaré - SP, CEP 13.180-400, neste ato representado por Rodrigo E.B. Alves, portador do RG n.º 29.257.681-X SSP-SP e CPF n.º 300.182.186-87.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 080/2018, Pregão Eletrônico nº 024/2018, homologado em 20/09/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO, SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EM GERAL E MATERIAIS PARA TERAPIA OCUPACIONAL, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, atender a unidade CAPS AD III Coronel Vivida, bem como atender as necessidades do próprio CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

**1.2.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº



penalidades conforme legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.3.** Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.

**4.4.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**4.5.** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**4.6.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

**4.7.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**4.8.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** *Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês subseqüente ao da data descrita na nota fiscal*, em moeda corrente nacional através de depósito efetuado pelo Departamento Financeiro do CONIMS. A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da Proponente, informada.



00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR.  
CEP: 85.501-530.

**6.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento;
- c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços);
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
- e) o banco, número da agencia e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

**6.3.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto ao pagamento, o qual se dará através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**6.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**6.5.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplimento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

**6.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 01.01.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 e 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076.

**6.7.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** O Consórcio gerenciará e realizará publicação trimestral dos preços registrados em seu sítio: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br).

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

**7.2.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que



- 9.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.8. Comunicar ao (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 9.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 10.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 10.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DA ATA**

- 11.1. A LICITANTE VENCEDORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- a) descumprir as condições do edital;
  - b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
    - b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento;
  - c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
  - d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;
  - e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora



**12.8.** As comunicações entre CONIMS e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.9.** O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**

**13.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**13.2.** Advertência.

**13.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

**13.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

**13.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

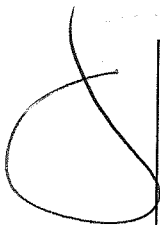
**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**15.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços,

# CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE


Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<b>Nr. do Processo: 80/2018</b> <b>Licitação: 24/2018 - PE</b> <b>Data da Homologação: 20/09/2018</b> <b>Fornecedor: 1989</b> <b>- Rodrigo Eustaquio Bolteho Alves - EPP</b>									
275	03-02-0005	Tinta de pincel para quadro branco (recarga. Azul	BRASINKS	UND	50,000	0,0000	100,0000	5.000,00	Venceu
276	03-02-0003	Tinta de pincel para quadro branco (recarga) 1 Litro. Preta	BRASINKS	UND	50,000	0,0000	100,0000	5.000,00	Venceu
277	03-02-0004	Tinta de pincel para quadro branco (recarga). Vermelha	BRASINKS	UND	50,000	0,0000	100,0000	5.000,00	Venceu
					<b>Total do Fornecedor</b>			<b>150,000</b>	



Pato Branco, 26 de Setembro de 2018.

002226



BRASINKS - [www.brasinks.com.br](http://www.brasinks.com.br)  
 Rodrigo Eustaquio Bolteho Alves - EPP  
 C.N.P.J/06.159.820/0003-07  
 Insc. Estadual: 671.346.448.114





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2018**

**CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

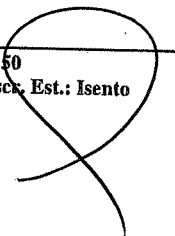
**CONTRATADA: TREND COMERCIAL ERIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.130.098/0001-05, com sede na Rua Floriano Peixoto, 380, sala 46, centro, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, CEP 86.430-000, neste ato representado por Stephani Carvalho Reis de Castilho, portadora do RG n.º 8.697.751-6 SSP-PR e CPF n.º 056.789.089-95.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 080/2018, Pregão Eletrônico nº 024/2018, homologado em 20/09/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subsritos, tem entre si, justo e avençado, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO, SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EM GERAL E MATERIAIS PARA TERAPIA OCUPACIONAL, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, atender a unidade CAPS AD III Coronel Vivida, bem como atender as necessidades do próprio CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

**1.2.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº





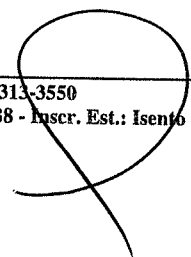
8.666/93 e suas obrigações.

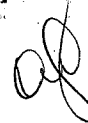
### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 3.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.
- 3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**
- 3.3. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (dias) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**
- 3.4. Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.5. **Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na Legislação.**
- 3.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.
- 3.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.8. Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.
- 3.9. **A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos solicitados.**
- 3.10. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.





#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e consequentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.3.** Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.

**4.4.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**4.5.** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**4.6.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

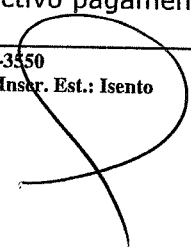
**4.7.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**4.8.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** *Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês subsequente ao da data descrita na nota fiscal*, em moeda corrente nacional através de depósito efetuado pelo Departamento Financeiro do CONIMS. A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da Proponente, informada.

**5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento,





- ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.5.** Caso se verifique erro na nota fiscal o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da contratada.
- 5.6.** Quando da emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser enviada no e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para empenho, na mesma data até as 16h: 00 (dezesseis) horas.
- 5.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.8.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e aos Débitos Trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.
- 5.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório.
- 5.10.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.
- 5.11.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

**CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**6.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação emitidas ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

**6.2.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:





- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento;
- c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços);
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

**6.3.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto ao pagamento, o qual se dará através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**6.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**6.5.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

**6.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 01.01.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 e 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076.

**6.7.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** O Consórcio gerenciará e realizará publicação trimestral dos preços registrados em seu sítio: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br).

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

**7.2.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o





CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

**8.1.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados:

**8.1.2.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

**8.1.2.1.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**9.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**9.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS a quanto ao fornecimento dos produtos.

**9.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**9.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**9.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

**9.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**9.8.** Comunicar ao (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.



9.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**10.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**10.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DA ATA**

**11.1.** A LICITANTE VENCEDORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições do edital;
- b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
  - b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas;
- g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;
- h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação,

ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**11.2.** O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**12.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**12.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

**12.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.

**12.4.** Ocorrendo a não aceitação dos serviços executados, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

**12.5.** Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços executados considerado (s) inadequado (s).

**12.6.** O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da Prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme Anexo VI.

**12.7.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONIMS, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**12.8.** As comunicações entre CONIMS e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.9.** O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**

**13.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**13.2.** Advertência.

**13.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

**13.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

**13.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

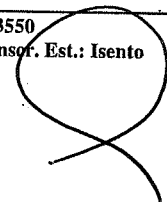
**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

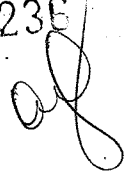
### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**15.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

**15.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art.





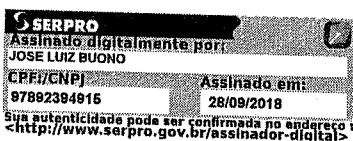
55 do mesmo diploma legal.

**15.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 024/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

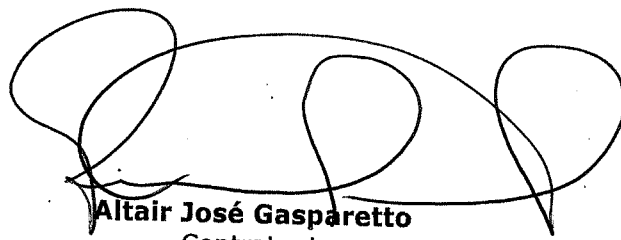
**15.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 024/2018.

**15.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sra **Stephani Carvalho Reis de Castilho**; qualificado (a) preambularmente, representante da Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 25 de setembro de 2018.



**Stephani Carvalho Reis de Castilho**  
Contratada




**Altair José Gasparetto**  
Contratante

Testemunhas:



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<b>Nr. do Processo: 80/2018</b> <b>Licitação: 24/2018 - PE</b> <b>Data da Homologação: 20/09/2018</b> <b>Fornecedor: 1986</b> <b>- Trend Comercial - Eireli</b>									
85	03-02-0066	Conchonete de espuma densidade 33	VITTAFLIX	UND	30,000	0,0000	40,8330	1.224,99	Venceu
259	07-01-1706	Switch 8 Portas: Velocidade de transmissão (Mbps): 10/100/10	TP-LINK	UND	30,000	0,0000	147,4300	4.422,90	Venceu
					<b>Total do Fornecedor</b>	→	60,000	5.647,89	

Pato Branco, 26 de Setembro de 2018.

002237




002238  
*af*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: JOSE LUIZ BUONO

Sexo: M / Org. Emissora / UF: DEBR PR

CPF: 978.923.949-15 / Data Nascimento: 03/04/1969

Filiacao: ANTONIO BUONO  
ZENY LANDGRAF BUONO

Permissao: [ ] / AC: [ ] / CRT: HAB. BIC: [ ]

Nº Registro: 04624524536 / Validade: 17/03/2019 / Habilitacao: 14/04/1987

Observacoes:

Assinatura do Portador: [ ]

Local: CORNELIO PROCOPIO, PR / Data Emissao: 13/05/2014

Assinatura do Emissor: [ ] / 06244368880 / PR907348561

DETRAN-PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 930671217

PREMIUM PLASTIFICADA 930671217

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
R. Prefeito Epitácio Pessoa, 110 - Avenida Curitiba - CEP 70035-900 - Marabá - PA - Tel: 033 316-3041 - Fax: 033 316-4181

**Autenticação Digital**

Cód. Autenticação: 66561907180930190260-1; Data: 19/07/2016 09:38

Confira os dados do ato em: <https://sefodigital.tpb.jus.br>

*af*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

002239

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TREND COMERCIAL EIRELLI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TREND COMERCIAL EIRELLI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/07/2018 13:51:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TREND COMERCIAL EIRELLI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1033352

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/07/2019 16:03:43 (hora local)**.

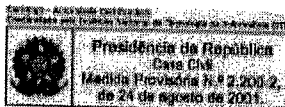
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 66561907180930190260-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdef49f8520bf03c0fc1815b2a36778fcd60e378d228b2351d5fb584d1e157f10a16f3a5bda35f1de87328623f0a1711f74cfa9fbb20847386393a79a672a6592

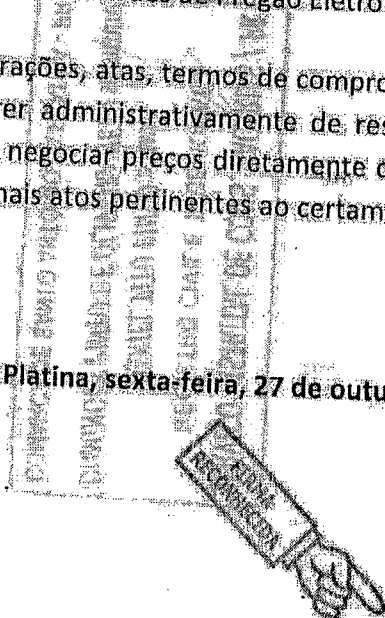


Pelo presente instrumento particular de procuração a OUTORGANTE: **TREND COMERCIAL – EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.130.098/0001-05, com sede na Rua Floriano Peixoto-380 – sala 46, Centro, Santo Antônio da Platina – Paraná – CEP 86.430-000, representada neste ato por sua sócia administradora Sra. Stephani Carvalho Reis de Castilho, CPF 056.789.089-95, RG 8.697.751-6, solteira, comerciante, residente na rua José Bonifácio, 400, Centro, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO – José Luiz Buono, CPF 978.923.949-15, RG 3.502.751-3, divorciado, comerciante, residente na rua Antonio Paiva Júnior, 35, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

**FIM ESPECIAL:** Representá-lo junto a todas as esferas da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, para participar de licitações nas modalidades de Pregão Eletrônico e Compras Eletrônicas.

**PODERES:** Assinar requerimentos, declarações, atas, termos de compromisso, termos de responsabilidade, contratos, propostas de preços, recorrer administrativamente de resultados ou renunciar esse direito, impugnar recursos, receber intimações, negociar preços diretamente com o pregoeiro, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, para o completo desempenho do presente instrumento de procuração.

Santo Antonio da Platina, sexta-feira, 27 de outubro de 2017



*[Handwritten Signature]*  
**TREND COMERCIAL – EIRELI – EPP**  
Stephani Carvalho Reis de Castilho  
Diretora Executiva

Reconheço por semelhança a firma de Stephani Carvalho Reis de Castilho Conselheiro Zacarias/PR, 27 de Outubro de 2017.

Em test.º de verdade

( ) Daniel Tio Pinho  
Interino

(X) Domingos Pinho de Oliveira Neto  
Substituto

ó Distrito de Conselheiro Zacarias  
ó e Comarca de Santo Antônio da  
Platina - Estado do Paraná.



**FUNARPEN**  
SELO DIGITAL Nº  
YBfve.zXU2Y.POGy7

Controle:  
kJRIZ.JyMEN

Consulta esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CARGO CNJ 06.870-0

**Autenticação Digital**

Cód. Autenticação: 6656011170851560494.1. Data: 01/11/2017 08:54:34

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

30.098/0001-05 R-FLORIANO PEIXOTO, 380 Platina Shopping Sala 46 Centro  
DA PLATINA – PR – CEP 86430-000 – TELEFONE: 43 3534 7563

*[Handwritten mark]*

002241

af

SERVICO DISTRIUAL DE CONS. ZACARIAS / PR  
 REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
 DANIEL TITO PINTO INTERNO  
 DOMINGOS PINTO DE OLIVEIRA NETO SUBSTITUO  
 COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA CIVIL DE SÃO CARLOS  
 Rua Princesa Leopoldina, 100 - Centro - São Carlos - SP - CEP: 13506-900 - Fone: (19) 3311-5500

**Autenticação Digital**

Cód. Autenticação: 6666011170851580494 2 - Data: 01/11/2017 08:54:52

Confira os dados do ato em: <https://sejodigital.jpb.jus.br>

Handwritten mark or signature.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eplácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



002242

### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>3</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TREND COMERCIAL EIRELLI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TREND COMERCIAL EIRELLI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/11/2017 07:52:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TREND COMERCIAL EIRELLI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 844935

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/11/2018 11:35:50 (hora local)**.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 66560111170851580494-1 a 66560111170851580494-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b711044d5bcad77b0b4e318f294ccb1db5e923eeebd4fe0c8c48357114117c039a16f3a5bda35f1de87328623f0a1711fb25e5928f5409752cb913f645f833ae1





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2018**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.413.591/0003-18, com sede na Rua Frederico Jensen, 180, Itoupavazinha, na cidade de Blumenau - SC, CEP 89.066-301, neste ato representado por Giovani Surdi Debastiani, portador do RG nº 2.817.139-0 SSP-SC e CPF nº 892.270.859-04.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 080/2018, Pregão Eletrônico nº 024/2018, homologado em 20/09/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO, SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EM GERAL E MATERIAIS PARA TERAPIA OCUPACIONAL, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, atender a unidade CAPS AD III Coronel Vivida, bem como atender as necessidades do próprio CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

**1.2.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº



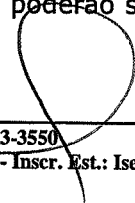
8.666/93 e suas obrigações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 3.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.
- 3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**
- 3.3. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (dias) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**
- 3.4. Fica determinantemente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.5. **Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na Legislação.**
- 3.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.
- 3.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.8. Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.
- 3.9. **A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos solicitados.**
- 3.10. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.



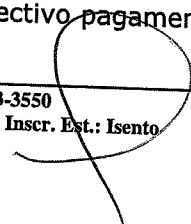


#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.
- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3.** Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.
- 4.4.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 4.5.** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 4.6.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**
- 4.7.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.8.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês subsequente ao da data descrita na nota fiscal, em moeda corrente nacional através de depósito efetuado pelo Departamento Financeiro do CONIMS. A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da Proponente, informada.
- 5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento,





ocorrerá a preclusão de seu direito.

**5.3.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

**5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**5.5.** Caso se verifique erro na nota fiscal o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da contratada.

**5.6.** Quando da emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser enviada no e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para empenho, na mesma data até as 16h: 00 (dezesseis) horas.

**5.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

**5.8.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e aos Débitos Trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.

**5.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório.

**5.10.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

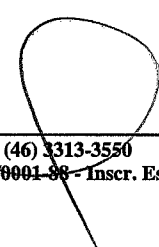
**5.11.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**6.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação emitidas ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

**6.2.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

a) a modalidade e o número da licitação;





- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento;
- c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços);
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
- e) o banco, número da agencia e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

**6.3.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto ao pagamento, o qual se dará através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**6.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**6.5.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

**6.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 01.01.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 e 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076.

**6.7.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

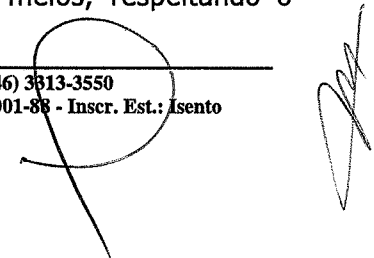
#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** O Consórcio gerenciará e realizará publicação trimestral dos preços registrados em seu sítio: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br).

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

**7.2.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o





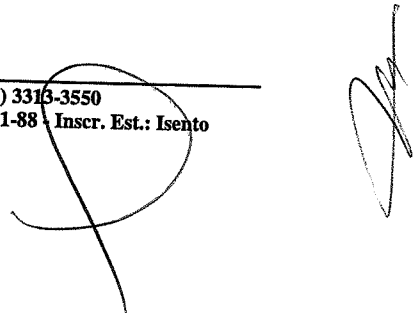
disposto na legislação.

### **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE DE PREÇOS**

- 8.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.
- 8.1.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.
- 8.1.2.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.
- 8.1.2.1.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 9.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 9.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS a quanto ao fornecimento dos produtos.
- 9.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 9.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 9.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.
- 9.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.8.** Comunicar ao (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 9.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**10.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**10.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA**

**11.1.** A LICITANTE VENCEDORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições do edital;
- b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas;
- g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;
- h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**11.2.** O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução



contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**12.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**12.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

**12.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.

**12.4.** Ocorrendo a não aceitação dos serviços executados, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

**12.5.** Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços executados considerado (s) inadequado (s).

**12.6.** O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da Prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme Anexo VI.

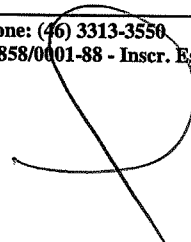
**12.7.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONIMS, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**12.8.** As comunicações entre CONIMS e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.9.** O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**

**13.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:







**13.2. Advertência.**

**13.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

**13.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

**13.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

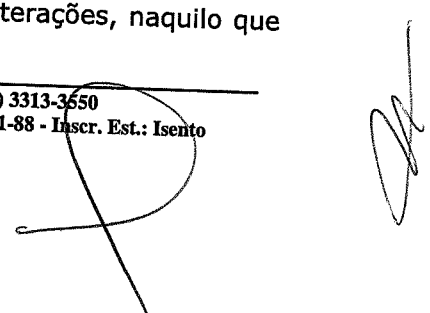
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

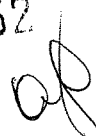
**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**15.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

**15.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**15.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 024/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que



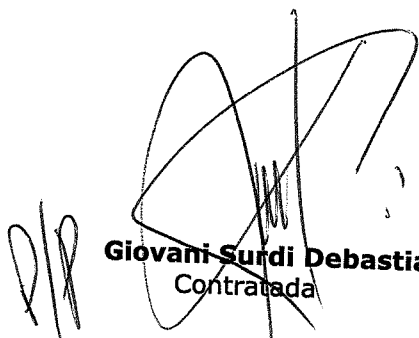


não contrariar as presentes disposições.

**15.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 024/2018.

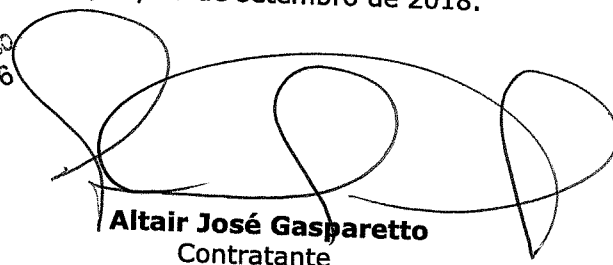
**15.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr **Giovani Surdi Debastiani**, qualificado (a) preambularmente, representante da Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 25 de setembro de 2018.



**Giovani Surdi Debastiani**  
Contratada

Edson Fernando Mazzucco  
CPF: 023.627.449-06  
Representante



**Altair José Gasparetto**  
Contratante

Testemunhas:



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

002253

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 80/2018			Licitação: 24/2018 - PE			Data da Homologação: 20/09/2018			
Fornecedor: 1988 - Dicapel Papéis e Embalagens Ltda. (Filial)									
299	03-01-1884	Papel tamanho A-4 (210mm x297mm,75 g/m2) p/ impress. e fotoc	CHAMEX	RES	3.750,000	0,0000	14,3900	53.962,50	Venceu
Total do Fornecedor →					3.750,000			53.962,50	

Pato Branco, 26 de Setembro de 2018.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2018**

**CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 82.803.230/0001-53, com sede na Rua Coronel Farrapo, 1073, Centro, na cidade de Campos Novos - SC, CEP 89.620-000, neste ato representado por Aldete Angelina Surdi Debastiani, portadora do RG n.º 344.388 SSP-SC e CPF n.º 162.505.919-15.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 080/2018, Pregão Eletrônico nº 024/2018, homologado em 20/09/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO, SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EM GERAL E MATERIAIS PARA TERAPIA OCUPACIONAL, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, atender a unidade CAPS AD III Coronel Vivida, bem como atender as necessidades do próprio CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

**1.2.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº



8.666/93 e suas obrigações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 3.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.
- 3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**
- 3.3. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (dias) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**
- 3.4. Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.5. **Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na Legislação.**
- 3.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.
- 3.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.8. Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.
- 3.9. **A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos solicitados.**
- 3.10. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.





#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.3.** Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.

**4.4.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**4.5.** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**4.6.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

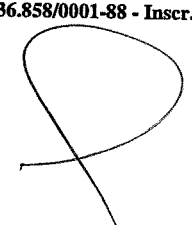
**4.7.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**4.8.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** *Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês subsequente ao da data descrita na nota fiscal*, em moeda corrente nacional através de depósito efetuado pelo Departamento Financeiro do CONIMS. A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da Proponente, informada.

**5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento,



ocorrerá a preclusão de seu direito.

**5.3.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

**5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**5.5.** Caso se verifique erro na nota fiscal o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da contratada.

**5.6.** Quando da emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser enviada no e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para empenho, na mesma data até as 16h: 00 (dezesseis) horas.

**5.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

**5.8.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e aos Débitos Trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.

**5.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório.

**5.10.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

**5.11.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**6.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação emitidas ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

**6.2.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento;
- c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços);
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

**6.3.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto ao pagamento, o qual se dará através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**6.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**6.5.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

**6.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 01.01.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 e 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076.

**6.7.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** O Consórcio gerenciará e realizará publicação trimestral dos preços registrados em seu sítio: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br).

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

**7.2.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o



CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

**8.1.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

**8.1.2.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

**8.1.2.1.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**9.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**9.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS a quanto ao fornecimento dos produtos.

**9.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**9.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**9.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

**9.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**9.8.** Comunicar ao (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**9.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**10.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**10.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DA ATA**

**11.1.** A LICITANTE VENCEDORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições do edital;
- b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
  - b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas;
- g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;
- h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação,



ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**11.2.** O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**12.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**12.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

**12.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.

**12.4.** Ocorrendo a não aceitação dos serviços executados, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

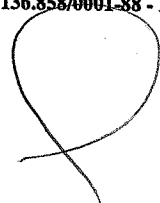
**12.5.** Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços executados considerado (s) inadequado (s).

**12.6.** O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da Prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme Anexo VI.

**12.7.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONIMS, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**12.8.** As comunicações entre CONIMS e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.9.** O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**

**13.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**13.2.** Advertência.

**13.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

**13.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

**13.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**15.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

**15.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art.



55 do mesmo diploma legal.

**15.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 024/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**15.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 024/2018.

**15.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sra **Aldete Angelina Surdi Debastiani**, qualificado (a) preambularmente, representante da Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 25 de setembro de 2018.

Edson Fernando Mazzucco  
CPF: 023.627.443-06  
Representante



**Aldete Angelina Surdi Debastiani**  
Contratada




**Altair José Gasparetto**  
Contratante

Testemunhas:



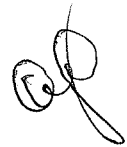
**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

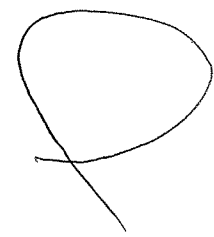
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

002264  


Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 80/2018      Licitação: 24/2018 - PE      Data da Homologação: 20/09/2018									
Fornecedor: 1987      - Dipar Distribuidora de Papéis e Revistas Ltda.									
298	03-01-1884	Papel tamanho A-4 (210mm x297mm,75 g/m2) p/ impress. e fotoc	CHAMEX	RES	1.250,000	0,0000	14,8000	18.500,00	Venceu
<b>Total do Fornecedor</b> →					1.250,000			18.500,00	

Pato Branco, 26 de Setembro de 2018.



Pato Branco, 29 de outubro de 2018.

À  
**DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA. (FILIAL)**  
At: Departamento de Licitações

**Notificação Nº239/2018** *recb*  
**Pregão Presencial 024/2018**  
**Processo 080/2018**

A Comissão de Licitações do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Sr. Altair José Gasparetto, vem por meio desta, informar que esta empresa está com pedido de entrega de medicamentos pendente em nosso Setor de Compras.

Trata-se das **AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO Nº2735/2018 (15/10/2018)**; conforme segue abaixo:

PENDENCIAS NA AF Nº 2735/2018 – EMPENHO 3344				
299	220	RES	Papel tamanho A-4 (210mm x297 mm, 75g/m2) p/ impressora e fotocopidora.	<b>220</b>

Portanto, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da ciência desta, **CONCLUA** a entrega do pedido em referência ou justifique tal fato comprovadamente, sob pena de sofrer instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade conforme termos do Edital, conforme Lei 10.520/06 e Lei 8.666/93 subsidiariamente, e da Resolução do CONIMS de nº 217/2013, sem prejuízo de ação judicial em face dos prejuízos e consequências que possam advir.

Caso o referido pedido já tenha sido concluído ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos pela compreensão. Atenciosamente,

  
**Cacilda Aparecida Dos Santos**  
Coord. do setor de Licitações e Contratos

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Fone: 463313-3550 Fax: 463331-3555  
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

00226E

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nr.: 2735/2018

Processo Administrativo: 80/2018  
 Processo Nr.: 80/2018  
 Data do Processo: 22/08/2018  
 Data da Homologação: 20/09/2018  
 Sequência da Adjudicação: 2  
 Data da Adjudicação: 15/10/2018

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
 Nr.: 24/2018 - PE

Folha: 1/1

(Empenho Ordinário nr.: 3344)

**Fornecedor:** Dicapel Papeis e Embalagens Ltda. (Filial) Código: 1988 Telefone: 473331-5656  
**Endereço:** Rua 2 de Setembro, Sala B Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A  
**Cidade:** Blumenau - SC - CEP: 89052-000 Agência: 95-7 - BANCO DO BRASIL -  
**CNPJ:** 83.413.591/0003-18 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 15581-0

Prezados Senhores,  
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Objeto:** 02 - DIVISÃO DE SAÚDE  
**Unidade:** 01 - Atendimento aos Municípios Consorciados  
**Centro de Custo:** 2 - Atendimento aos Municípios Consorciados  
**Fonte de Recurso:** Serviços de saúde de consórcio  
**Dotações Utilizadas:** 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18) - Atendimento aos Municípios Consorciados

Solicitações:

**Compl. Elemento:** 3.3.90.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
**Condições de Pagto:** Até o dia 30 subsequente a NF  
**Prazo Entrega/Exec.:** 5  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902 -  
**Objeto da Compra:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA  
 ESCRITÓRIO, SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EM GERAL E MATERIAIS PARA TERAPIA OCUPACIONAL

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
29	220,000	RES	Papel tamanho A-4 (210mm x297mm,75 g/m2) p/ impressora e fotocopadora. (03-01-1884)	CHAMEX	14,39	3.165,80
(Valores expressos em Reais R\$)					<b>Total Geral:</b>	3.165,80
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	3.165,80

Pato Branco, 15 de Outubro de 2018

Samir Rodrigo Kalinoski  
 Coord. Compras, Almox. Manut. e Frotas  
 Res. 021/2018 - CDNIMS  
 Samir Rodrigo Kalinoski





002267

**RES: AF 2735/2018 PR 80/2018**

De: Licitação - Dicapel

Para: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br)

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RES: AF 2735/2018 PR 80/2018

Enviada em: 17/10/2018 | 08:28

Recebida em: 17/10/2018 | 08:32

~WRD000.jpg 11 B

ok

Att

**Edson F. Mazzuco**

Dicapel Papéis e Embalagens

Fone: (47) 3331-5656

De: Compras - CONIMS [<mailto:compras@conims.com.br>]

Enviada em: quarta-feira, 17 de outubro de 2018 07:45

Para: [licitacao@dicapel.com.br](mailto:licitacao@dicapel.com.br)

Assunto: AF 2735/2018 PR 80/2018

Bom dia

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – **CONIMS**, vem através deste encaminhar em anexo as Autorização de Fornecimento abaixo relacionadas:

**AF(s) nº: 2735/2018**

**ATENÇÃO!** As mercadorias poderão ser entregues de forma parcial, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias. Havendo impossibilidade de cumprimento do prazo, comunicar **IMEDIATAMENTE** o Setor de Compras e Licitação ([licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br))

**"FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES"**

Atenciosamente,

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**

Coordenador Setor de Compras e Almoxarifado

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)De: [compras\\_pedidos@conims.com.br](mailto:compras_pedidos@conims.com.br)

Enviada: 2018/10/17 07:35:19

Para: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br)Assunto: Ao receber este pedido pôr o nº da AF e o número do empenho e confirmar o recebimento p/ [compras\\_pedidos@conims.com.br](mailto:compras_pedidos@conims.com.br)

This E-mail was sent from "almoxarifado" (Aficio MP 201).

Scan Date: 10.17.2018 06:34:17 (-0400)

Queries to: [compras\\_pedidos@conims.com.br](mailto:compras_pedidos@conims.com.br)



002268

**URGENTE - REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 239/2018 - CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: blumenau@dicapel.com.br ,fernando\_dicapel@hotmail.com ,licitacao@dicapel.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: URGENTE - REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 239/2018 - CONIMS

Enviada em: 29/10/2018 | 15:35

Recebida em: 29/10/2018 | 15:35

20181029142... .pdf 117.92 KB

- Boa Tarde

Segue em anexo Notificação nº 239/2018, para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro) horas.

Em caso de dúvida estamos à disposição,

**\*\*\*FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO\*\*\***Atenciosamente,  
Catia

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2018/10/29 15:33:00

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 10,29,2018 14:28:18 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

**RES: URGENTE - REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 239/2018 - CONIMS**

De: Licitação - Dicapel  
Para: licitacao@conims.com.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: RES: URGENTE - REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 239/2018 - CONIMS  
Enviada em: 29/10/2018 | 15:38  
Recebida em: 29/10/2018 | 15:43

002269

ok

Att

**Edson F. Mazzuco**

Dicapel Papéis e Embalagens

Fone: (47) 3331-5656

De: LICITACAO | CONIMS [mailto:licitacao@conims.com.br]  
Enviada em: segunda-feira, 29 de outubro de 2018 15:36  
Para: blumenau@dicapel.com.br; fernando\_dicapel@hotmail.com; licitacao@dicapel.com.br  
Assunto: URGENTE - REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 239/2018 - CONIMS

- Boa Tarde

Segue em anexo Notificação nº 239/2018, para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro) horas.

Em caso de dúvida estamos à disposição,

**\*\*\*FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO\*\*\***

Atenciosamente,

Catia

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

De: [ricoh@ricoh.com.br](mailto:ricoh@ricoh.com.br)  
Enviada: 2018/10/29 15:33:00  
Para: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)  
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 10.29.2018 14:28:18 (-0400)

Queries to: [ricoh@ricoh.com.br](mailto:ricoh@ricoh.com.br)



# DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA

RUA DOIS DE SETEMBRO,305.  
 ITROUPAVA NORTE  
 BLUMENAU - SC  
 C.N.P.J. 83.413.591/0003-18  
 FONE (47)3331-5656 CEP 89052-000

DOCUMENTO  
 AUXILIAR DA NOTA  
 FISCAL ELETRÔNICA

00227

0 - ENTRADA 1  
 1 - SAÍDA  
 Nº 140393  
 SÉRIE 3  
 FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4218 1183 4135 9100 0318 5500 3000 1403 9317 3331 7840

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Merc.Adq.Rec.Terc.Dest.Nao Contrib

NÚMERO PROTOCOLO

342180152509882 06/11/2018 17:12:02

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253138132

INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIBUT.

CNPJ

83.413.591/0003-18

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ / CPF

00.136.858/0001-88

DATA EMISSÃO

06/11/2018

ENDEREÇO

RUA OSVALDO ARANHA, 377

BAIRRO/DESTRITO

CENTRO

CEP

85501-310

DATA DE ENT / SAI

06/11/2018

MUNICÍPIO

PATO BRANCO

FONE / FAX

(46)3313-3550

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

17:11:00

FATURA/DUPLICATA

001 06/12/2018 3.165,80

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS

R\$ 3.165,80

VALOR DO ICMS

R\$ 379,90

BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

R\$ 3.165,80

VALOR DO FRETE

R\$ 0,00

VALOR DO SEGURO

R\$ 0,00

DESCONTO

R\$ 0,00

OUTRAS DESPESAS ACES.

R\$ 0,00

VALOR DO IPI

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

R\$ 3.165,80

TRANSPORTADOR / VOLUME

RAZÃO SOCIAL

DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA

FRETE POR CONTA

3- Por conta do Remetente

CÓDIGO ANTT

PLACA

UF

CNPJ / CPF

83.413.591/0001-56

ENDEREÇO

RUA MARECHAL DEODORO, 2022

MUNICÍPIO

CAMPOS NOVOS

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

250490170

QUANTIDADE

2

Caixa(s)

MARCA

NUMERO

PESO BRUTO

526,900

PESO LIQUIDO

514,580

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
03.01.0018	CHAMEX SOLUTION A4 - C/10 RESMAS	48025610	000	6108	RE	220,0000	14,39	3.165,80	3.165,80	379,90		12,00	
					CX	22,0000	143,90						

CERTIFICO, o recebimento dos materiais e/ou serviços

constantes no presente.

Consórcio Intermunicipal de Saúde em 07/11/18

Recebido

*Handwritten signature*

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

AF 2735/2018 - FORMA DE PAGAMENTO: DEPOSITO BANCO DO BRASIL - AG:0095-7 CC:15.581-01 PEDIDO(S) - VALOR DA DIFAL ORIGEM 37,99 VALOR DA DIFAL DESTINO 151,96 VALOR FCP 0,00 - PLACA VEICULO: MIK4524.

RESERVADO AO FISCO

Pato Branco, 05 de novembro de 2018.

À  
**MARCIANE BONTORIM - ME**  
At: Departamento de Licitações

**Notificação Nº253/2018**  
**Pregão Presencial 024/2018**  
**Processo 080/2018**

A Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Sr. Altair José Gasparetto, vem por meio desta, informar que esta empresa está com pedido de entrega pendente em nosso Setor de Compras.

Trata-se das **AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO Nº2739/2018 (15/10/2018)**; conforme segue abaixo:

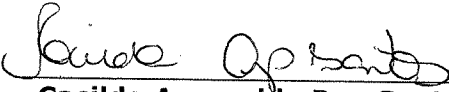
<b>PENDENCIAS NA AF Nº 2739/2018 - EMPENHO 3348</b>				
ITEM	QUANT.	APRES	ESPECIFICAÇÃO	PENDENTE
91	41	CX	Elástico em látex nº 18 com 100 gr.	41
99	150	UND	Envelope papel Kraft 24 cm x 34 cm - 80g - UND.	150
100	50	UND	Envelope papel Kraft 31 cm x 41 cm - 80g - UND.	50
102	30	UND	Extrator de grampo tipo espátula, em aço inox.	30
121	05	UND	Folha de E.V.A. atalhado, tamanho 600x400x2mm, lisa, rosa.	05
122	05	UND	Folha de E.V.A. atalhado, tamanho 600x400x2mm, lisa, verde.	05
123	20	UND	Folha de E.V.A. atalhado, tamanho 600x400x2mm, lisa, vermelha.	20
124	05	UND	Folha de E.V.A. atalhado, tamanho 60x40x2mm, lisa, roxa.	05
125	05	UND	Folha de E.V.A. com glitter, tamanho 600x400x2mm, prata.	05
126	15	UND	Folha de E.V.A. com glitter, tamanho 600x400x2mm, azul.	15
127	15	UND	Folha de E.V.A. com glitter, tamanho 600x400x2mm, fúscia.	15
128	10	UND	Folha de E.V.A. com glitter, tamanho 600x400x2mm, lilás.	10
129	15	UND	Folha de E.V.A. com glitter, tamanho 600x400x2mm, cor ouro.	15
130	05	UND	Folha de E.V.A. com glitter, tamanho 600x400x2mm, verde.	05
131	05	UND	Folha de E.V.A. com glitter, tamanho 600x400x2mm, vermelha.	05
150	17	UND	Grampeador de mesa pequeno 26/6 até 12 folhas, preto. Com padrão de qualidade igual ou superior a Cis, Eagle ou hellios/carbex.	17

164	80	UND	Lápis 1205/2 nº 02, preto, redondo, super-resistente.	80
167	03	UND	Livro ata 100 fls.	03
169	05	UND	Livro protocolo, papel alcalino branco, 100 folhas, 75g/m <sup>2</sup> 22x16, capa dura, revestido de material sintético impermeável, cor preta, costurado, impressão frente e verso, numeração na frente, termo de abertura e encerramento.	05
194	30	MT	Papel contact incolor, largura mínima 45cm.	30
212	30	UND	Pasta de papelão plastificado com aba e elástico simples.	30
218	80	UND	Pastas suspensas Kraft 170 g.	80
228	10	UND	Pincel chato para pintura em tecido com cerdas sintéticas, resistente e flexível na cor amarela, nº 02.	10
230	10	UND	Pincel chato para pintura em tecido com cerdas sintéticas, resistente e flexível na cor amarela, nº 06.	10
290	03	FR	Tinta para carimbo de borracha, azul frasco com mínimo de 40ml.	03
293	10	UND	Tinta para tecido 37 ml, para tecidos de algodão, super-resistente a lavagens, excelente cobertura, fixação a frio, maior rendimento. Cores variadas.	10

Portanto, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da ciência desta, **CONCLUA** a entrega do pedido em referência ou justifique tal fato comprovadamente, sob pena de sofrer instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade conforme termos do Edital, conforme Lei 10.520/06 e Lei 8.666/93 subsidiariamente, e da Resolução do CONIMS de nº 217/2013, sem prejuízo de ação judicial em face dos prejuízos e consequências que possam advir.

Caso o referido pedido já tenha sido concluído ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos pela compreensão. Atenciosamente,

  
**Cacilda Aparecida Dos Santos**  
 Coord. do setor de Licitações e Contratos

**URGENTE - REFERENTE NOTIFICAÇÃO 253/2018 - CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: bontorimebordignon@hotmail.com , giselabontorim@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: URGENTE - REFERENTE NOTIFICAÇÃO 253/2018 - CONIMS

Enviada em: 05/11/2018 | 10:41

Recebida em: 05/11/2018 | 10:41

20181105073... .pdf 385.00 KB

002273

BOM DIA

Segue em anexo Notificação nº 253/2018, para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro) horas.

Em caso de dúvida estamos à disposição,

**\*\*\*FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO\*\*\***Atenciosamente,  
Catia**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2018/11/05 10:37:58

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 11.05.2018 07:33:13 (-0500)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Fone: 463313-3550  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Fax: 463331-3555

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 2739/2018

Processo Administrativo: 80/2018  
Processo Nr.: 80/2018  
Data do Processo: 22/08/2018  
Data da Homologação: 20/09/2018  
Seqüência da Adjudicação: 5  
Data da Adjudicação: 15/10/2018

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
Nr.: 24/2018 - PE

Folha: 1/2

(Empenho Ordinário nr.: 3348)

Fornecedor: **Marciane Bontorin - ME**  
Endereço: Avenida Sete de Setembro, 4995, LOJA 1  
Cidade: Curitiba - PR - CEP: 80240-001  
CNPJ: 05.821.773/0001-52  
Inscrição Estadual:  
Código: 1983  
Telefone: 413018-6111  
Banco:  
Agência:  
Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 02 - DIVISÃO DE SAÚDE  
Unidade: 01 - Atendimento aos Municípios Consorciados  
Centro de Custo: 2 - Atendimento aos Municípios Consorciados  
Fonte de Recurso: Serviços de saúde de consórcio  
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (18) - Atendimento aos Municípios Consorciados

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
Condições de Pagto: Até o dia 30 subsequente a NF  
Prazo Entrega/Exec.: 5

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902 -  
Objeto da Compra: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO, SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EM GERAL E MATERIAIS PARA TERAPIA OCUPACIONAL

Observações:

ANDERSON

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
9	41,000	CX	Elástico em látex n.º 18 c/100 gr (03-01-1218)			
9	150,000	UND	Envelope papel Kraft 24 x 34 cm - 80 g - unidade (03-01-2108)	MAMUTH	1,50	61,50
00	50,000	UND	Envelope papel Kraft 31 x 41 cm - 80 g - unidade (03-01-2109)	IPECOL	0,202	30,30
02	30,000	UND	Extrator de grampo tipo espátula, fabricado em aço inox. (03-01-0371)	IPECOL	0,24	12,00
21	5,000	UND	Folha em e.v.a. atalhado, tamanho 600x400x2mm, lisa, rosa (03-01-2087)	LYKE	1,93	57,90
22	5,000	UND	Folha em e.v.a. atalhado, tamanho 600x400x2mm, lisa, verde (03-01-2085)	BRW	1,50	7,50
23	20,000	UND	Folha em e.v.a. atalhado, tamanho 600x400x2mm, vermelha (03-01-2086)	BRW	1,50	7,50
4	5,000	UND	Folha de e.v.a. atalhado, tamanho 600x400x2mm, lisa, roxa (03-01-2091)	BRW	1,50	30,00
5	5,000	UND	Folha em e.v.a. com gliter, tamanho 600x400x2mm, prata (03-01-2078)	BRW	1,50	7,50
6	15,000	UND	Folha em e.v.a. com gliter, tamanho 600x400x2mm, azul (03-01-2080)	BRW	1,50	7,50
7	15,000	UND	Folha de e.v.a. com gliter, tamanho 600x400x2mm, cor fúscia (03-01-2082)	BRW	1,50	22,50
3	10,000	UND	Folha em e.v.a. com gliter, tamanho 600x400x2mm, lilás (03-01-2083)	BRW	2,00	30,00
					2,00	20,00

Pato Branco, 15 de Outubro de 2018


Samir Rodrigo Kalinoski  
Coord. Compras, Almox. Manut. e Frotas  
Res. 021/2018 - CONIMS

Samir Rodrigo Kalinoski



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Fone: 463313-3550  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

002275 

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 2739/2018

Processo Administrativo: 80/2018  
Processo Nr.: 80/2018  
Data do Processo: 22/08/2018  
Data da Homologação: 20/09/2018  
Sequência da Adjudicação: 5  
Data da Adjudicação: 15/10/2018

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
Nr.: 24/2018 - PE

Folha: 2/2

(Empenho Ordinário nr.: 3348)

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
129	15,000	UND	Folha em e.v.a. com glitter tamanho 600x400x2mm, cor ouro (03-01-2079)	BRW	2,00	30,00
130	5,000	UND	Folha em e.v.a. com glitter, tamanho 600x400x2mm, verde (03-01-2081)	BRW	2,00	10,00
131	5,000	UND	Folha de E.V.A. com glitter, tamanho 600x400x2mm, cor vermelha (03-01-2110)	BRW	2,00	10,00
150	17,000	UND	Grampeador de mesa pequeno 26/6 até 12 folhas, preto. Com padrão de qualidade igual ou superior a Cis, Eagle ou hellios/carbex. (03-01-1856)	LYKE	8,00	136,00
164	80,000	UND	Lápis 1205/2 n.º 02, preto, redondo, super resistente (03-01-0517)	CIS	0,20	16,00
167	3,000	UND	Livro ata 100 folhas (03-01-0540)	SÃO DOMINGC	7,25	21,75
169	5,000	UND	Livro protocolo, papel alcalino branco, 100 folhas, 75g/m2 22x16, capa dura revestido de material sintético impermeável, cor preta, costurado, impressão frente e verso, numeração na frente, termo de abertura e encerramento (03-01-1333)	SÃO DOMINGC	6,38	31,90
194	30,000	MT	Papel contact incolor, largura minima 45CM (03-01-0632)	IMPRIMASTER	1,32	39,60
212	30,000	UND	Pasta de papelão plastificada com aba e elástico simples (03-01-1861)	FRAMA	1,20	36,00
218	80,000	UND	Pastas suspensas kraft 170 g (03-01-1832)	FRAMA	1,10	88,00
228	10,000	UND	Pincel chato para pintura em tecido com cerdas sintéticas, resistente e flexível, na cor amarela nº 02 (03-02-0060)	LEONORA	0,90	9,00
230	10,000	UND	Pincel chato para pintura em tecido com cerdas sintéticas, resistente e flexível, na cor amarela, nº 06 (03-02-0057)	LEONORA	0,90	9,00
290	3,000	FR	Tinta para carimbo de borracha, azul frasco com minimo de 40 ml (03-01-1297)	RADEX	2,00	6,00
293	10,000	UND	Tinta para tecido 37 ml, para tecidos de algodão, super resistente a lavagens, excelente cobertura, fixação a frio, maior rendimento. Cores variadas. (03-02-0028)	ACRILEX	2,0696	20,70

(Valores expressos em Reais R\$)

<b>Total Geral:</b>	758,15
<b>Desconto:</b>	0,00
<b>Total Líquido:</b>	758,15

Pato Branco, 15 de Outubro de 2018

Samir Rodrigo Kalinoski  
Coord. Compras, Almot. Manut. e Frotas  
Res. 021/2018 - CONIMS

Samir Rodrigo Kalinoski



RES: AF 2739/2018 PR 80/2018

De: ANDERSON | MB DISTRIBUIDORA

Para: compras@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RES: AF 2739/2018 PR 80/2018

Enviada em: 22/10/2018 | 14:36

Recebida em: 22/10/2018 | 14:36

002276

OK, RECEBIDO

**Anderson E. da Silva**

Supervisor de Licitações e Contratos  
(41) 3018-6111

**MB EMPREENDIMENTOS – ME**

[www.mbdistribuidoractba.com](http://www.mbdistribuidoractba.com)

Av. Sete de setembro, 4995

Batel - Curitiba/PR

CEP: 80.240-000

CNPJ: 05.821.773/0001-52

I.E 90769570-00

I.M 758.835-3

De: Compras - CONIMS <compras@conims.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 22 de outubro de 2018 14:27

Para: licitacao@mbdistribuidoractba.com

Assunto: ENC: AF 2739/2018 PR 80/2018

Bom dia

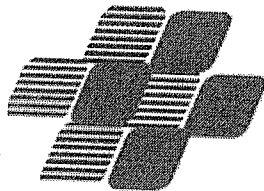
O Consórcio Intermunicipal de Saúde – **CONIMS**, vem através deste encaminhar em anexo as Autorização de Fornecimento abaixo relacionadas:

**AF(s) nº:**

**ATENÇÃO!** As mercadorias poderão ser entregues de forma parcial, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias. Havendo impossibilidade de cumprimento do prazo, comunicar **IMEDIATAMENTE** o Setor de Compras e Licitação ([licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br))

**"FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES"**

Atenciosamente,



**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**

Coordenador Setor de Compras e Almoxarifado

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

De: "Compras - CONIMS" <compras@conims.com.br>

Enviada: 2018/10/17 07:52:40

Para: [licitacao@mbdistribuidoractba.com](mailto:licitacao@mbdistribuidoractba.com)

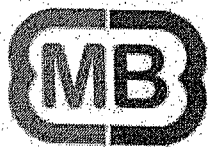
MARCIANE BONTORIN ME OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

002277

NF-e  
Nº 000279  
Série 1

Documento

Identificação e assinatura do recebedor



MARCIANE BONTORIN ME  
Avenida Sete de Setembro, 4995, SLA 01, Batel  
80.240-000 - Curitiba - PR  
Fone (41) 3018-6111 - licitacao@mbdistribuidoractba.com

**DANFE**  
Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica

0-Entrada  
1-Saída

1

Nº 000279

SERIE: 1

Página: 1 de 2

Controle do Fisco



Chave de acesso

4118 1105 8217 7300 0152 5500 1000 0002 7911 8786 7148

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação Venda de mercadorias	Protocolo de autorização de uso 141180194295852 12/11/2018 16:05:40
Inscrição Estadual 9076957000	Inscr.est. do subst.trib. CNPJ 05.821.773/0001-52

## Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social Consortio Intermunicipal De Saude	CNPJ/CPF 00.136.858/0001-88	Inscrição Estadual ISENTO	Data emissão 12/11/2018
Endereço Rua Afonso Pena, 1902	Bairro Anchieta	CEP 85.501-530	Data saída 12/11/2018
Município Pato Branco	Fone/Fax (46) 3313-3550	UF PR	Hora saída 16:05:40

## Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	08/12/2018	758,15						

## Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Subst. 0,00	Valor total dos produtos 758,15
Valor do frete 0,00	Valor do seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00
				Valor total da nota 758,15

## Transportador/Volumes transportados

Nome RTE RODONAVES	Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do veículo	UF PR	CNPJ/CPF 44.914.992/0038-20
Endereço Rodovia Contorno Leste BR-116, Costeira	Município São José dos Pinhais	Inscrição Estadual 906.17064-77			
Quantidade 0	Espécie 2 VOL	Marca	Numeração	Peso bruto 0,000	Peso líquido 30 kg

## Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
CFOP5102	ELASTICO AMARELO 100 Grs	40169990	0400	5.102	UND	41,00	1,50	61,50	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP5102	ENVELOPE 240X340 KRAFT	48171000	0400	5.102	UND	150,00	0,20	30,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP5102	ENVELOPE 370X470 KRAFT	48171000	0400	5.102	UND	50,00	0,24	12,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP5102	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA	83059000	0400	5.102	UND	30,00	1,93	57,90	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP5102	EVA ATOALHADO CORES DIVERSAS	40021911	0400	5.102	UND	35,00	1,50	52,50	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
548	CHAPA EMBOR. PRATA - GLITTER - 40X60 -	39211900	1400	5.102	UN	5,00	1,50	7,50	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
549	CHAPA EMBOR. AZUL - GLITTER - 40X60 -	39211900	1400	5.102	UN	15,00	1,50	22,50	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
547	CHAPA EMBOR. ROXO - GLITTER - 40X60 -	40021911	1400	5.102	UN	15,00	2,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
546	CHAPA EMBOR. LILAS - GLITTER - 40X60 -	40021911	1400	5.102	UN	10,00	2,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
557	CHAPA EMBOR. OURO - GLITTER - 40X60 -	39211900	1400	5.102	UN	15,00	2,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
550	CHAPA EMBOR. VERDE - GLITTER - 40X60 -	39211900	1400	5.102	UN	5,00	2,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
545	CHAPA EMBOR. VERMELHO - GLITTER - 40X60 -	39211900	1400	5.102	UN	5,00	2,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP5102	GRAMPEADOR 15,5 CM - 25 FLS	84729040	0400	5.102	UND	17,00	8,00	136,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP5102	LAPIS GRAFITE 2B C/72	96091000	0400	5.102	UND	80,00	0,20	16,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP5102	LIVRO ATA 100 FOLHAS	48202000	0400	5.102	UND	3,00	7,25	21,75	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

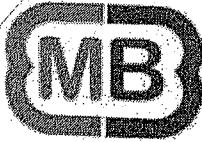
## Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal 785835-3	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00
---------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

## Dados adicionais

Observações Total aproximado de tributos: R\$ 244,45 (32,24%) Federais R\$ 116,80 (15,41%) Estaduais R\$ 127,68 (16,84%) . Fonte IBPT. EMPENHO 2739/2018 DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL AG:2803-7 - C/C: 48350-8	Reservado ao fisco 13/11/18
---	--------------------------------

12/11/2018 16:15:45



**MANTECAMENTOS BONTORIN ME**  
 Rua Sete de Setembro, 4995, SLA 01, Batel  
 81240-000 - Curitiba - PR  
 Fone (41) 3018-6111 - licitacao@mbdistribuidoractba.com

**DANFE**  
 Documento Auxiliar  
 da Nota Fiscal  
 Eletrônica  
 0-Entrada  
 1-Saída 1  
**Nº 000279**  
 SERIE: 1  
 Página: 2 de 2

Controle do Fisco



Chave de acesso

4118 1105 8217 7300 0152 5500 1000 0002 7911 8786 7148

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
 ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação		Protocolo de autorização de uso											
Venda de mercadorias		141180194295852 12/11/2018 16:05:40											
Inscrição Estadual		Inscr.est. do subst.trib.				CNPJ							
9076957000						05.821.773/0001-52							
Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vir.ICMS	Vir.IPI	%ICMS	%IPI
CFOP5102	LIVRO PROTOCOLO 104 FOLHAS	48201000	0400	5.102	UND	5,00	6,38	31,90	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
658	CONTACT CRISTAL TRANSPARENTE METRO	48219000	0400	5.102	MT	30,00	1,32	39,60	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP5102	PASTA PLÁSTIFICADA C/ ABA ELÁSTICO	48209000	0400	5.102	UND	30,00	1,20	36,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
390	PASTA SUSPENSÁ KRAFT PADRÃO	48209000	0400	5.102	UND	80,00	1,10	88,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
659	PINCEL ESCOLAR CHATO CABO LONGO N.02	96033000	0400	5.102	UND	10,00	0,90	9,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
660	PINCEL ESCOLAR CHATO CABO LONGO N.06	96033000	0400	5.102	UND	10,00	0,90	9,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP5102	TINTA PARA CARIMBO 40ML	32159000	0400	5.102	UND	3,00	2,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP5102	TINTA PARA TECIDO 37 ML ACRILEX	32131000	0400	5.102	UND	10,00	2,10	21,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Pato Branco, 26 de novembro de 2018.

À  
**MARCIANE BONTORIN - ME.**  
At: Departamento de Licitações

**Notificação Nº265/2018**  
**Pregão Eletrônico 024/2018**  
**Processo 080/2018**

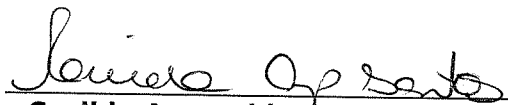
A Comissão de Licitações do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Sr. Altair José Gasparetto, vem por meio desta, informar que esta empresa está com pedido de entrega pendente em nosso Setor de Compras.

Trata-se das **AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO Nº 3059/2018 (08/11/2018)**; conforme segue abaixo:

PENDENCIAS NA AF Nº 3059/2018 – EMPENHO 3706				
ITEM	QUANT.	APRES	ESPECIFICAÇÃO	PENDENTE
38	24	UND	Borracha branca 20, macia, aplicável em diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite.	24
69	05	CX	Clipes nº 2/0 - 500 gr.	05
91	03	CX	Elástico em látex nº 18 com 100 gr.	03
102	05	UND	Extrator de grampo tipo espátula, fabricado em aço inox.	05
125	15	UND	Folha de E.V.A. com glitter, tamanho 600x400x2mm, prata.	15
129	15	UND	Folha de E.V.A. com glitter, tamanho 600x400x2mm, cor ouro.	15
131	25	UND	Folha de E.V.A. com glitter, tamanho 600x400x2mm, vermelha.	25
149	05	UND	Grampeador de mesa médio 26/6 30 folhas, preto. Com padrão de qualidade igual ou superior a Cis, Eagle ou hellios/carbex.	05
150	23	UND	Grampeador de mesa pequeno 26/6 até 12 folhas, preto. Com padrão de qualidade igual ou superior a Cis, Eagle ou hellios/carbex.	23
164	50	UND	Lápis 1205/2 nº 02, preto, redondo, super-resistente.	50
194	40	MT	Papel contact incolor, largura mínima 45cm.	40

Portanto, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da ciência desta, **CONCLUA** a entrega do pedido em referência ou justifique tal fato comprovadamente, sob pena de sofrer instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade conforme termos do Edital, conforme Lei 10.520/06 e Lei 8.666/93 subsidiariamente, e da Resolução do CONIMS de nº 217/2013, sem prejuízo de ação judicial em face dos prejuízos e consequências que possam advir.

Caso o referido pedido já tenha sido concluído ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.  
Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos pela compreensão.  
Atenciosamente,



**Cacilda Aparecida Dos Santos**  
Coord. do setor de Licitações e Contratos



002281

**URGENTE - REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 265/2018 - CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacao@mbdistribuidoractba.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: URGENTE - REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 265/2018 - CONIMS

Enviada em: 26/11/2018 | 15:32

Recebida em: 26/11/2018 | 15:32

20181126121... .pdf 246.49 KB

--- BOA TARDE

Segue em anexo Notificação nº 265/2018, para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro) horas.  
Em caso de dúvida estamos à disposição,

**\*\*\*FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO\*\*\***

Atenciosamente,  
Catia

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2018/11/26 15:24:07

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 11.26.2018 12:19:20 (-0500)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

002282

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nr.: 3059/2018

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Fone: 463313-3550 Fax: 463331-3555  
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 80/2018  
 Processo Nr.: 80/2018  
 Data do Processo: 22/08/2018  
 Data da Homologação: 20/09/2018  
 Sequência da Adjudicação: 11  
 Data da Adjudicação: 08/11/2018

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
 Nr.: 24/2018 - PE

(Empenho Ordinário nr.: 3706)

Folha: 1/2

Fornecedor: **Marciane Bontorin - ME** Código: 1983 Telefone: 413018-6111  
 Endereço: Avenida Sete de Setembro, 4995, LOJA 1 Banco:  
 Cidade: Curitiba - PR - CEP: 80240-001 Agência:  
 CNPJ: 05.821.773/0001-52 Inscrição Estadual: 0 Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 02 - DIVISÃO DE SAÚDE  
 Unidade: 01 - Atendimento aos Municípios Consorciados  
 Centro de Custo: 2 - Atendimento aos Municípios Consorciados  
 Fonte de Recurso: Serviços de saúde de consórcio  
 Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (18) - Atendimento aos Municípios Consorciados

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
 Condições de Pagto: Até o dia 30 subsequente a NF  
 Prazo Entrega/Exec.: 5  
 Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902 -  
 Objeto da Compra: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA  
 ESCRITÓRIO, SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EM GERAL E MATERIAIS PARA TERAPIA OCUPACIONAL

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
69	24,000	UND	Borracha branca 20, macia, aplicável em diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. (03-01-0118)	REDBOR	0,20	4,80
91	5,000	CX	Clipes nº 2/0 - 500 gr (03-01-1209)	MASTERCLIP	6,49	32,45
102	3,000	CX	Elástico em látex n.º 18 c/100 gr (03-01-1218)	MAMUTH	1,50	4,50
125	5,000	UND	Extrator de grampo tipo espátula, fabricado em aço inox. (03-01-0371)	LYKE	1,93	9,65
129	15,000	UND	Folha em e.v.a. com glitter, tamanho 600x400x2mm, prata (03-01-2078)	BRW	1,50	22,50
131	15,000	UND	Folha em e.v.a. com glitter tamanho 600x400x2mm, cor ouro (03-01-2079)	BRW	2,00	30,00
149	25,000	UND	Folha de E.V.A. com glitter, tamanho 600x400x2mm, cor vermelha (03-01-2110)	BRW	2,00	50,00
150	5,000	UND	Grampeador de mesa médio 26/6 30 folhas, preto. com padrão de qualidade igual ou superior a Cis, Eagle ou hellios/carbex. (03-01-0029)	LYKE	17,00	85,00
164	23,000	UND	Grampeador de mesa pequeno 26/6 até 12 folhas, preto. Com padrão de qualidade igual ou superior a Cis, Eagle ou hellios/carbex. (03-01-1856)	LYKE	8,00	184,00
	50,000	UND	Lápis 1205/2 n.º 02, preto, redondo, super resistente (03-01-0517)	CIS	0,20	10,00

Pato Branco, 8 de Novembro de 2018

**Samir Rodrigo Kalinoski**  
 Coord. Compras, Almox. Manut. e Frotas  
 Res. 021/2018 - CONIMS

Samir Rodrigo Kalinoski



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Fone: 463313-3550 Fax: 463331-3555  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

002282

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nr.: 3059/2018

Processo Administrativo: 80/2018  
Processo Nr.: 80/2018  
Data do Processo: 22/08/2018  
Data da Homologação: 20/09/2018  
Sequência da Adjudicação: 11  
Data da Adjudicação: 08/11/2018

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: 24/2018 - PE

(Empenho Ordinário nr.: 3706)

Folha: 2/2

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
194	40,000	MT	Papel contact incolor, largura minima 45CM (03-01-0632)	IMPRIMASTER	1,32	52,80
					Total Geral:	485,70
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	485,70

(Valores expressos em Reais R\$)

Pato Branco, 8 de Novembro de 2018

**Samir Rodrigo Kalinoski**

Coord. Compras, Almoz. Manut. e Frotas

Res. 021/2018 - CONIMS

Samir Rodrigo Kalinoski

RECEBEMOS DE MARCIANE BONTORIN ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.

EMISSÃO: 26/11/2018 VALOR TOTAL: R\$ 485,70 DESTINATÁRIO: Consórcio Intermunicipal De Saúde - Rua Afonso Pena, 1902 Anchieta, Pato Branco, PA 99200-870

**NF-e**  
Nº. 000.000.310  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**MARCIANE BONTORIN ME**

Avenida Sete de Setembro, 4995 - SLA 01  
Batef - 80240-000  
Curitiba - PR Fone/Fax: 4130186111

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.310  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4118 1105 8217 7300 0152 5500 1000 0003 1019 4269 5484

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141180203265027 - 26/11/2018 16:02:55

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadorias

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9076957000

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

05.821.773/0001-52

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL

Consórcio Intermunicipal De Saúde

CNPJ / CPF

00.136.858/0001-88

DATA DA EMISSÃO

26/11/2018

ENDEREÇO

Rua Afonso Pena, 1902

BAIRRO - DISTRITO

Anchieta

CNP

85501-530

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

26/11/2018

MUNICÍPIO

Pato Branco

UF

PR

FONE / FAX

4633133550

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

16:02:31

FATURA / DUPLICATA

Num. 001  
Venc. 26/12/2018  
Valor R\$ 485,70

CÁLCULO DO IMPOSTO

SE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. INSP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	485,70
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172,40	0,00	485,70

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL

RTE RODONAVES

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

44.914.992/0038-20

ENDEREÇO

Rodovia Contorno Leste BR-116, Costeira

MUNICÍPIO

Sao Jose dos Pinhais

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9061706477

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

12,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM SH	Q.CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
CFOP5102	BORRACHA BRANCA BR 20	40169200	0101	5102	UND	24,0000	0,2000	4,80	0,00	0,00		0,00	
CFOP5102	CLIQUE PARA PAPEL 20 G 500G	83059000	0101	5102	UND	5,0000	6,4900	32,45	0,00	0,00		0,00	
CFOP5102	PLASTICO AMARELO 100 Grs	40169990	0101	5102	UND	3,0000	1,5000	4,50	0,00	0,00		0,00	
CFOP5102	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA	83059000	0101	5102	UND	5,0000	1,9300	9,65	0,00	0,00		0,00	
CFOP5102	EVA C/ GLITER CORES DIVERSAS	40021911	0101	5102	UND	15,0000	1,5000	22,50	0,00	0,00		0,00	
557	CHAPA EMBOR. OURO - GLITTER - 40X60 -	39211900	1101	5102	UN	15,0000	2,0000	30,00	0,00	0,00		0,00	
600	GRAMPEADOR P/ 30 FLS BASE 20 CM	84729040	1101	5102	UN	5,0000	17,0000	85,00	0,00	0,00		0,00	
608	GRAMPEADOR METAL BASE 11,5 CM P/ 20 FLS	84729040	1101	5102	UN	23,0000	8,0000	184,00	0,00	0,00		0,00	
509	LAPIS GRAFITE 2HB	96091000	0101	5102	UND	50,0000	0,2000	10,00	0,00	0,00		0,00	
658	CONTACT CRISTAL TRANSPARENTE METRO	48219000	0101	5102	MT	40,0000	1,3200	52,80	0,00	0,00		0,00	
545	CHAPA EMBOR. VERMELHO - GLITTER - 40X6	39211900	1101	5102	UN	25,0000	2,0000	50,00	0,00	0,00		0,00	

CERTIFICO, o recebimento dos materiais e/ou serviços

constantes no presente.

Consórcio Intermunicipal de Saúde em 27.11.18

Recebido

3AMIN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ICMS Contribuinte: Total aproximado de tributos: R\$ 172,40 (35,50%) Federais R\$ 93,77 (19,30%) Estaduais R\$ 78,62 (16,19%) . Fonte: DREPT, AG: 28037 - C.C: 48350-8 Pádo: 3059/2018 Email do Destinatário: contabilidade@conins.com.br Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 172,40

RESERVADO AO FISCO